



Ofício n.º **01/2021**

Catanduvas, em 24 de março de 2021.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,

RAFAEL PISTORI
Superintendente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. Relatório do Controle Interno (RELATORIO CONTROLE INTERNO - PCA PREVIDE)



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CNPJ: 07.150.817/0001-95

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

101. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2020

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	0	03/2019
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSIDIOS PARA O PROJETO	0	03/2019
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	03/2019
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	03/2019
5	CRIAÇÃO LEGAL DO SISTEMA - APROVAÇÃO DA LEI	102/2019	03/2019
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	102/2019	03/2019

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2020

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2020

Profissional	CPF	RG	Estado	Bairro	CEP	Cidade	Endereço	Telefone	E-mail
EDILSON MALAVSKI	766.322.109-53	5.396.578-4	PR	MENINO DEUS	85470000	CATANDUVAS	AVENIDA BRASIL 389	(45) 3234-1313	controleinterno@cata
Ano	Ato	Data do Início	Data do Fim	Data Nomeação	Data Concurso	Cargo	Cargo Efetivo Ocupado	Situação	Tipo
2020	DECRETO Nº 007/2020	01/02/2017	31/12/2020	02/01/2017	01/02/2006	001-EDILSON MAI	CONTROLE INTERNO	EFETIVO	RESPONSÁVEL

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.
CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.


EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO ANUAL/2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA

Colégio Genecista Dr. João Baptista - Insino de 2º Grau
Estabelecimento de Ensino

Avenida dos Pioneiros, 931 - Catanduva - Paraná
Endereço Completo

Comunidade Nacional de Ensino - Comunidade
Entidade Mantenedora

Autorização de funcionamento: 5319/70 - Reconhecimento do curso: Res: 216/92 10/02/92
(ano, nº/ano) (ano, nº/ano)

O Diretor, Sr. Colégio Genecista Dr. João Baptista - Insino de 2º Grau

nos termos dos Artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692/71 com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.044/82 e com o disposto no Regimento Escolar, confere a

Educação Profissional de nível médio
de nacionalidade brasileira

Nascido (a) em 10 de novembro de 1970 no município de Curitiba - Paraná
Estado expedidor: Paraná

Estado do Paraná - Cédula de Identidade Nº. 5.326.578-4 - por ter concluído a Habilitação Profissional Plena de
o Título Profissional Técnico em Contabilidade do Ensino de 2º Grau, no ano de 1989

Contabilidade do Ensino de 2º Grau

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Catanduva, 13 de novembro de 1992

Edilson Rufelinski
TITULAR

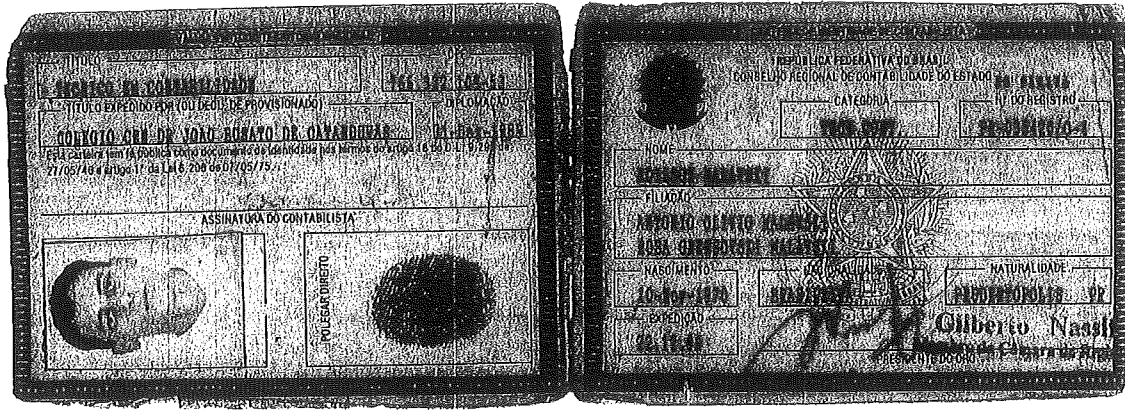
Muniz
secretário - (Assel de Insino, nº/ano)
Escola Municipal N.ºs 12, 13 e 14

DIRETOR: Edilson Rufelinski
TITULAR: Muniz



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2020



Handwritten signature



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: EDILSON MALAVSKI

CPF: 766.322.109-53 Município/UF: CATANDUVAS-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Evento: ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE
MANDATO

Data/Período: 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Local: CENTRO SOCIAL DO IDOSO - SANTA HELENA

Município/UF: SANTA HELENA-PR

Carga Horária: 8 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dívidas Públicas e Restos a Pagar

Prestação de Contas Anual

Plano Anual de Fiscalização

Encerramento de Mandato

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=e3414d1f-7dc4-442a-8034-3d1eb2c78beb&nrCPF=76632210953>



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **EDILSON MALAVSKI**

CPF: **766.322.109-53** Município/UF: **CATANDUVAS-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS - Foz**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Local: **TEATRO CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS
CATARATAS - UDC**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **6.75 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais Itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2020

Hello Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **EDILSON MALAVSKI**
CPF: **766.322.109-53** Município/UF: **CATANDUVAS-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Evento: **OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2019**
Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**
Município/UF: **TOLEDO-PR**
Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Transparência na Gestão da Saúde;
E-Ouv Municípios: sistema gratuito para implantação de ouvidorias;
Acesso à informação;
Apresentação da Lei 13.460/2017. Aplicabilidade. Direitos e deveres dos usuários. Manifestações. As Ouvidorias. Avaliação Contínua;
Lei 12.527/2011 e seus aspectos;
Apresentação da atividade diária da Ouvidoria do TCE – PR.

Curitiba, 18 de Setembro de 2019

Hello Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=50f9ecc2-c021-4e78-9241-62444272-08-000000000000>



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **EDILSON MALAVSKI**

CPF: 766.322.109-53 Município/UF: CATANDUVAS-PR

Entidade: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - TOLEDO**

Data/Período: **21 DE MARÇO DE 2018**

Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**

Município/UF: **TOLEDO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018
 - Rotinas de encerramento e abertura
 - Alterações: PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - o PCASP - Nota 4
 - o Plano de Contas da Despesa - Nota 5
 - o Plano de Contas da Receita - Notas 2 e 3
 - o Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - o Conta bancária Tipo Único
 - o Ementas Parlamentares Individuais - Nota 07
- PCA, Encerramento e Abertura de exercício
 - PCA - escopo, prazos e responsabilidades
 - o I - Prestação de Contas 2017:
 - Quem deve prestar contas;
 - Escopo de Análise;
 - Composição e estruturação da PCA;
 - Prazos de remessa do SIM-AM;
 - Prazo de envio dos documentos via S-contas;
 - o II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016
- Controle da Receita
 - Aprendizagem do PAF
 - Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2020

Hello Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **EDILSON MALAVSKI**

CPF: 766.322.109-53 Município/UF: CATANDUVAS-PR

Entidade: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Evento: **OFICINA DE CONTROLE INTERNO - TURMA 04**

Data/Período: **8 À 9 DE NOVEMBRO DE 2018**

Local: **TCE - SALA DE REUNIÃO ESPAÇO BRASIL PINHEIRO MACHA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano de Ação

Auditoria da Receita Pública

Auditoria Contábil

Curitiba, 18 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=dab5f14a-d90c-468b-acdd-c14f767ef858&nrCPF=76632210953>



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2020



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 007/2010

Súmula: Nomeia Servidor Municipal para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial o art. 56, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 021/2002,

DECRETA

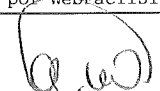
Art. 1º)- Fica nomeado o servidor público Municipal Edilson Malavski, CPF 766.322.109-53, para o cargo em comissão de Coordenador da Controladoria Interna, símbolo CC-1.

Art. 2º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2010.


ALDOIR BERNART
PREFEITO

Av. Plancher, 500 - Centro - Fone: (41) 2094.1010 - CEP: 05.470-000 - Catanduvas/PR





PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


103. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2020

103. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2020

Mês	Ano	Dt. Admissão	Dt. Inicio	Dt. Lotação	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Tipo
01	2020	01/01/2009	01/01/2009	01/01/2009	002-SILVIO FARIAS	004-AUXILIAR DE CONTROLE	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	31/12/2020	EFEITIVO	AUXILIAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.
CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.


EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CNPJ: 07.150.817/0001-95

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

104. AÇÕES DESENVOLVIDAS

ANUAL/2020

Nº	Período	Ano	Sector	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão	Parecer
1	01	2020	ADMINISTRAÇÃO GERAL	EMISSÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DE RÓTINAS DE ATIVIDADES DOS SETORES.	EMISSÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS	100%	INSTRUÇÕES NORMATIVAS PUBLICADAS POR OFÍCIO	REGULAR
2	01	2020	ADMINISTRAÇÃO GERAL	EMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	PLANO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA	100%	PLANO PUBLICADO POR OFÍCIO ÀS SECRETARIAS	REGULAR
3	01	2020	Análise das rotinas de atividades	Análise, solicitação de informações complementares, solicitação e análise de documentação comprobatória	Análise das respostas de questionários previamente estabelecidas, e análise de documentação comprobatória.	100%	Parecer a respeito das rotinas de atividades, capacitação, instruções normativas, visita em loco.	REGULAR
4	01	2020	AUDITORIA GESTÃO	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens e níveis principalmente as Receitas : taxas, Receita Patrimonial , Outras Receitas Correntes,, Receitas de Capital, , s, outras Receitas de Capital, Deficit ou Superávit.	Análise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circularização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.	REGULAR
5	05	2020	PESSOAL	Análise das despesas com pessoal do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da RGF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
6	05	2020	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo, por amostragem.	Exames e verificação da documentação do processo	16%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da sistemática.	REGULAR
7	05	2020	AUDITORIA GESTÃO	Analisando e comparando o que foi Planejado com o Executado.	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Sub-função.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circularização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão. Reuniões com os Secretários.	REGULAR
8	07	2020	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	Exames e verificação da documentação do processo	10%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da sistemática.	REGULAR
9	10	2020	CONTABILIDADE	VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF, DA LEI 4320, SOBRE GESTÃO, PPA, LDO, LOA, LIMITE DE DOTAÇÕES, CAIXA, EVITANDO PROBLEMAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	Verificação dos relatórios de gestão.	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
10	10	2020	Execução Orçamentária das Despesas e Despesas por Função e Subfunção	Analisando e comparando o que foi Planejado com o Executado.	ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO	100%	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Sub-função.	REGULAR
11	10	2020	CONTABILIDADE E GESTÃO de Receitas, Cobrança de Dívida Ativa, Execução Orçamentária das Receitas	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens e níveis principalmente as Receitas: taxas, Receita Patrimonial , , Outras Receitas Correntes, , Receitas de Capital, , outras Receitas de Capital, Déficit ou Superávit.	Análise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circularização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.	REGULAR
12	11	2020	ADMINISTRAÇÃO GERAL	EMISSÃO DO MANUAL DE CONTROLE INTERNO	MANUAL DE CONTROLE INTERNO	100%	MANUAL DE CONTROLE INTERNO PUBLICADO POR OFÍCIO AOS SETORES.	REGULAR
13	12	2020	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	Exames e verificação da documentação do processo	10%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da sistemática.	REGULAR
14	12	2020	CONTABILIDADE E GESTÃO de Receitas, Tributação, Cobrança de	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens e níveis principalmente as Receitas Tributárias: Impostos, taxas,	Análise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circularização, bem como capacitação dos setores	REGULAR

			Divida Ativa, Execução Orçamentária das Receitas	Receita Patrimonial, , o comportamento Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, Receitas de Capital, Operações de Crédito, Receitas de Alienação de Bens, outras Receitas de Capital, , Deficit ou Superávit.			envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.	
15	12	2020	Execução Orçamentária das Despesas e Despesas por Função e Subfunção,	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	RELATORIO CIRCUNSTANCIADO	100%	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Subfunção.	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.



EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 4

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial (a)	Atualizada (b)	Realizadas (c)	(d)=(c-b)
Recetas Correntes (I)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receta de Contribuições	996.455,00	996.455,00	1.129.518,07	133.063,07
Receta Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	756.856,22	(743.143,78)
Receta Agropecuária	-	-	-	-
Receta Industrial	-	-	-	-
Receta de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Recetas Correntes	-	-	349.910,01	349.910,01
Recetas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Recetas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliana	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Mobiliana	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Deficit (VI)	-	-	1.161.205,07	1.161.205,07
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.496.455,00	2.496.455,00	3.399.489,37	903.034,37
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	207.813,80	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	207.813,80	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

GOVERNADOR - Contabilidade Pública

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLITICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

Página 2 de 4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.533.367,00	3.741.180,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	341.691,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.525.643,00	3.733.456,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	333.967,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.724,00	7.724,00	-	-	-	7.724,00
Despesas de Capital (IX)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	1.215.677,00	1.215.677,00	-	-	-	1.215.677,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX + X)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 22/09/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

Página 3 de 4

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVA

**BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Investimentos Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Investimentos Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Inrcrncamentadas não foram consideradas para compor dos valores deste ano

GOVBR CP - Contabilidade Publica

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLITICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

Página 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas ao Balanço ORÇAMENTÁRIO encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Nota 01 – Informações Gerais

- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;

- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições resritas aos seus orçamentos anuais, subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas

- O Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas alterações, incorporação de superávit e suas ressumativas, confrontando-os individualmente, com a execução da receita e da despesa e foi aprovado englobando os Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Fundo de Previdência Próprio do Município de Catanduvas.

- O Orçamento aprovado para o período de janeiro a dezembro de 2020.

- O presente Demonstrativo atende a legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC/TSP-C nº 10);

- Por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 os orçamentos do RPPS foram impactados em decorrência de mudança de alíquotas. Passaram de 11,00 por cento para 14,00 por cento as obrigações do Ente e da Unidade Gestora em relação aos seus servidores.

- Ainda por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 deixaram de integrar as obrigações da Unidade Gestora (RPPS) o pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família, e auxílio reclusão. Passaram, portanto a ser responsabilidade exclusiva da Fazenda Pública do Ente Municipal.

RAFAEL PISTORI
SUPERINTENDENTE

OZIEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GEEFERSON PAVAN
CONTADOR

EDILSON M
CONTROLE

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

105 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias

O que são políticas de Estado e o que são políticas de governo? Seriam os dois termos intercambiáveis, como preferem alguns? Ou são elas necessariamente distintas e próprias de cada situação, de cada arranjo de poder, correspondendo cada uma a uma forma específica de elaboração e de aprovação? Esta não é uma questão trivial, pois dependendo da resposta que se dá a estas questões pode-se estar sancionando metas políticas do governo como se fossem políticas de Estado ou travestindo as primeiras com a aura indevida do processo decisório articulado e responsável, como devam ser todas as políticas que aspiram à chance de Estado?

SOMOS PELA REGULARIDADE.

105A - CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analisando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta Planilha um montante de R\$ [4.749.044,00] houve suplementações e cancelamentos restando um montante Autorizado de R\$ [4.956.857,80] e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ [3.399.489,37] restando um saldo final de R\$ [1.557.368,43], caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas [REGULARMENTE] .

SOMOS PELA REGULARIDADE.

105B - EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

Verificou-se que no exercício financeiro de 2020, as Metas estabelecidas nos Planos Políticos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos índices de aplicação a EFICÁCIA ficou demonstrada. Apesar da dificuldade de verificação da Eficácia, que deveria ser medida em cada camada social onde os recursos são aplicados, e em todos os setores, pelos índices apresentados, nosso parecer é pela [REGULARIDADE] .

SOMOS PELA REGULARIDADE.

105C - ESTIMATIVAS DA RECEITA EM BASES CONSERVADORAS



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLITICAS DE GOVERNO
ANUAL/2020

Analisando a projeção da receita nos 4(quatro) exercicios que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada está dentro dos limites de expansão normais do municipio, sendo que a aliquota das estimativas de um exercicio para outro foi em média de [5,00]%, equivalente à projeção da inflação dos periodos. Por isso nosso parecer é pela [REGULARIDADE] .

SOMOS PELA REGULARIDADE.

105D - PARECER DO CONTROLADOR
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.
CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAWSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONSOLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À IDO
ANUAL/2020

Página 1 de 4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Catanduvás
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial (a)	Atualizada (b)	Realizadas (c)	(d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	996.455,00	996.455,00	1.129.518,07	133.063,07
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	758.856,22	(741.143,78)
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	349.910,01	349.910,01
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.496.455,00	2.496.455,00	2.238.284,30	(258.170,70)
Deficit (VI)	-	-	1.161.205,07	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.496.455,00	2.496.455,00	3.399.489,37	903.034,37
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	207.813,80	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	207.813,80	-
Reserva de Créditos Adicionais	-	-	-	-

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2020

Página 2 de 4

Município: Catanduvás
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.533.367,00	3.741.180,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	341.691,43
Pessoal e Encargos Sociais	-	3.733.456,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	333.967,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (IX)	7.724,00	7.724,00	-	-	-	7.724,00
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	1.215.677,00	1.215.677,00	-	-	-	1.215.677,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Supervit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.749.044,00	4.956.857,80	3.399.489,37	3.399.489,37	3.399.489,37	1.557.368,43
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

GOVBR CP - Contabilidade Publica

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
 ANUAL/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Catanduvas
 Estado do Paraná
 Período: Exercício de 2020
 Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVA

Página 3 de 4

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Financeiras não foram consideradas para compor os valores deste ano

GOVERNADOR - Contabilidade Pública

Emido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106. ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2020

Página 4 de 4

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas ao Balanço ORÇAMENTÁRIO encerrado em 31 de dezembro de 2020.

- Nota 01 – Interrupções Gerais
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil.
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001 e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais, subordinado as decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas
- O Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas alterações, incorporação de supéravit e suas restimativas, confrontando-os, individualmente, com a execução da receita e da despesa e foi aprovado englobando os Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Fundo de Previdência Próprio do Município de Catanduvas.
- Orçamento aprovado para o período de janeiro a dezembro de 2020.
- O presente Demonstrativo atende a legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC/TFC nº 16).
- Por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 1517/2020 os orçamentos do RPPS foram impactados em decorrência de mudança de alíquotas. Passaram de 11,00 por cento para 14,00 por cento as obrigações do Ente e da Unidade Gestora em relação aos seus servidores.
- Ainda por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 deixaram de integrar as obrigações da Unidade Gestora (RPPS) o pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família, e auxílio reclusão. Passaram, portanto a ser responsabilidade exclusiva da Fazenda Pública do Ente Municipal.

RAFAEL PISTORI
SUPERINTENDENTE

GIZELI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

GEFFERSON PAVAN
CONTADOR

EDILSON M
CONTROLE

GOVBR CP - Contabilidade Publica

Emitido em: 22/03/2021 11:33:50



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2020

106 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários ? Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamentação, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão, de modo simplificado e com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático e para subsidiar a tomada de decisões a respeito dos problemas e/ou potencialidades que desafiam os municípios. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2014-2021, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes dos seminários Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário, dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA e das indagações que contribuíram para aprofundá-las. Ao cidadão não-especializado, deve-se orientá-lo para que o entendimento seja mais amplo e auxiliá-los para que o entendimento das exigências legais que embasam a execução das políticas públicas, salientando a cumplicidade entre planejamento, participação popular e processo orçamentário. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

106A - DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2020, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

106B - AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o percentual alcançado foi de [68,59]%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

106C - PARECER DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107.ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2020

Estado do Parana Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 1
Fundo de Previdencia de Catanduvas

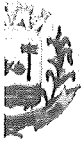
Unidade Gestora = FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				
514 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REH.	207.813,80	207.813,80	0,00	0,00
23/12/2020 Credito Suplementar 207.813,80				
Total Unidade Orcamentaria	207.813,80	207.813,80	0,00	0,00
Total Orgao	207.813,80	207.813,80	0,00	0,00
Total Geral	207.813,80	207.813,80	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
40 RPPS - Reg proprio de prev social	207.813,80	207.813,80	0,00	0,00

(Handwritten signature)



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107.ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2020

108 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ACOMPANHAMOS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

SOMOS PELA REGULARIDADE

108A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E SOMOS PELA REGULARIDADE.

SOMOS PELA REGULARIDADE

108B - CRÉDITOS ESPECIAIS

ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

SOMOS PELA REGULARIDADE

108D - PARECER DO CONTROLADOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109. INVESTIMENTOS

ANUAL/2020

CRÉDITO EMERCADO

Seguros Privados

2020	▼	Dezembro	▼						
				Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo		
				CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIO RENDA FIXA	D-0	Não possui	1.182.391,06		
				BB IDIXA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D-1	Não há	1.471.656,61		
				BB IRE-M TÍTULOS PÚBLICOS FIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D-1	Não há	1.842.724,22		
				BB ALOCAÇÃO ATIVA FIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D-3	Não há	1.148.484,71		
				CAIXA BRASIL IRE-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIO RENDA FIXA	D-0	Não há	3.308.329,54		
				CAIXA BRASIL IM-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIO RENDA FIXA LP	D-0	Não há	2.636.170,24		
				BB FLUXO FIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D-0	Não há	488.571,06		
				BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIO RENDA FIXA CURTO PRAZO	D-0	Não há	348.974,39		
				CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIO RENDA FIXA LP	D-0	Não há	2.225.021,32		
Total para cálculo dos limites da Resolução								14.665.703,17	



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109. INVESTIMENTOS
ANUAL/2020

109. INVESTIMENTOS

ANUAL/2020

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei
1	Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº3.922.	REGULAR
1	Comitê de Investimento instalado e operante (ATA).	REGULAR

110 - INVESTIMENTOS

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDO.

E O PARECER DO COMITÊ, É PELA REGULARIDADE DOS INVESTIMENTOS.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

110A - PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMT.
CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 49/2014

SUMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência do Município de Catanduvas - RPPS, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.150.817/0001-95, gestor do Fundo Municipal de Previdência Próprio do Município de Catanduvas, é CREDOR junto ao Município de Catanduvas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, o qual é responsável pela previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, da quantia de **R\$ 26.381.754,84 (Vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** tendo como data base **31 de dezembro de 2013 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar)** gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O Município de Catanduvas compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **27 (vinte e sete) anos**, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de **2041**.

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.
Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

a. w



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Art. 3º O Município, para o exercício de 2014, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, **na forma de aporte no valor de R\$ 406.983,79 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) em parcela única, conforme anexo II desta lei.**

Parágrafo Único. O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento do valor definido na presente Lei.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município compromete-se a informar junto ao CADPREV, o pagamento do aporte de que trata essa Lei, bem como o recolhimento de quaisquer outras contribuições previdenciárias correntes mensais através dos seguintes demonstrativos:

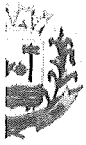
- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 05/2011 de 01 de março de 2011, bem como as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2014.


NOEMI SCHMIT DE MOURA
PREFEITA

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.
Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANUAL/2020



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2014				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2014	R\$ 406.983,79	R\$ 1.582.905,29	R\$ (1.175.921,50)	R\$ 27.557.676,34
2015	R\$ 565.341,18	R\$ 1.653.460,58	R\$ (1.088.119,40)	R\$ 28.645.795,74
2016	R\$ 723.698,57	R\$ 1.718.747,74	R\$ (995.049,17)	R\$ 29.640.844,91
2017	R\$ 882.055,97	R\$ 1.778.450,69	R\$ (896.394,73)	R\$ 30.537.239,63
2018	R\$ 1.040.413,36	R\$ 1.832.234,38	R\$ (791.821,02)	R\$ 31.329.060,65
2019	R\$ 1.198.770,75	R\$ 1.879.743,64	R\$ (680.972,89)	R\$ 32.010.033,54
2020	R\$ 1.357.128,14	R\$ 1.920.602,01	R\$ (563.473,87)	R\$ 32.573.507,41
2021	R\$ 1.515.485,54	R\$ 1.954.410,44	R\$ (438.924,91)	R\$ 33.012.432,31
2022	R\$ 1.673.842,93	R\$ 1.980.745,94	R\$ (306.903,01)	R\$ 33.319.335,32
2023	R\$ 1.832.200,32	R\$ 1.999.160,12	R\$ (166.959,80)	R\$ 33.486.295,12
2024	R\$ 1.990.557,72	R\$ 2.009.177,71	R\$ (18.619,99)	R\$ 33.504.915,11
2025	R\$ 2.148.915,11	R\$ 2.010.294,91	R\$ 138.620,20	R\$ 33.366.294,91
2026	R\$ 2.307.272,50	R\$ 2.001.977,69	R\$ 305.294,81	R\$ 33.081.000,10
2027	R\$ 2.465.629,89	R\$ 1.983.660,01	R\$ 481.969,89	R\$ 32.579.030,21
2028	R\$ 2.623.987,29	R\$ 1.954.741,81	R\$ 669.245,47	R\$ 31.909.784,74
2029	R\$ 2.782.344,68	R\$ 1.914.587,08	R\$ 867.757,59	R\$ 31.042.027,15
2030	R\$ 2.940.702,07	R\$ 1.862.521,63	R\$ 1.078.180,44	R\$ 29.963.846,71
2031	R\$ 3.099.059,46	R\$ 1.797.830,80	R\$ 1.301.228,66	R\$ 28.662.618,05
2032	R\$ 3.257.416,86	R\$ 1.719.757,08	R\$ 1.537.659,77	R\$ 27.124.958,27
2033	R\$ 3.415.774,25	R\$ 1.627.497,50	R\$ 1.788.276,75	R\$ 25.336.681,52
2034	R\$ 3.574.131,64	R\$ 1.520.200,89	R\$ 2.053.930,75	R\$ 23.282.750,77
2035	R\$ 3.732.489,03	R\$ 1.396.965,05	R\$ 2.335.523,99	R\$ 20.947.226,79
2036	R\$ 3.890.846,43	R\$ 1.256.833,61	R\$ 2.634.012,82	R\$ 18.313.213,97
2037	R\$ 4.049.203,82	R\$ 1.098.792,84	R\$ 2.950.410,98	R\$ 15.362.802,99
2038	R\$ 4.207.561,21	R\$ 921.768,18	R\$ 3.285.793,03	R\$ 12.077.009,95
2039	R\$ 4.365.918,60	R\$ 724.620,60	R\$ 3.641.298,01	R\$ 8.435.711,95
2040	R\$ 4.524.276,00	R\$ 506.142,72	R\$ 4.018.133,28	R\$ 4.417.578,67
2041	R\$ 4.682.633,39	R\$ 265.054,72	R\$ 4.417.578,67	R\$ (0,00)

*Lembramos que os aportes e alíquotas demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.
Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2013

ANEXO II

Parcela	DATA	APORTE
Cota única	Até 31/12/2014	R\$ 406.983,79

Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2013

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85.470-000 - Catanduvas - PR.
Fone (45) 3234-1313 - Fax (45) 3234-1303 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL/2020

E | OPR Jornal O Paraná
Sexta-feira, 24 de outubro de 2014

Edição n.º 11.740
edit@oparana.com.br

Prefeitura Municipal de Iguatu
LEI Nº 034/2014, de 23 de outubro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATU PARA O EXERCÍCIO FINANCIÁRIO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, PRESENCIAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014, CONSIDERANDO O PROJETO DE LEI Nº 034/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014, DEBATEU E APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Iguatu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e Despesa em R\$ 12.183.300,00 (doze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º - A Receita total estimada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.857.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 215.000,00
RECEITA DE CONTRATAÇÕES	R\$ 121.000,00
RECEITA FISCAL	R\$ 43.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 83.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.247.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 355.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.326.000,00
DOAÇÕES DE BENS	R\$ 1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 12.183.300,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal está realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme se segue (desdobramento):

DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.147.500,00
PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES	R\$ 10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.947.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.886.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.551.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 335.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 149.800,00
TOTAL	R\$ 12.183.300,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os artigos 07 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei posterior constituirão entidades, com projeto estatutário de cada fundo, regidos no Orçamento Geral do Município:

PODER LEGISLATIVO	R\$ 630.000,00
LEI ESTATUTÁRIO	R\$ 500,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 774.000,00
CONSELHO MUNICIPAL	R\$ 555.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 438.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.321.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$ 2.218.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	R\$ 2.350.300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ACUMULADORIANO MAR ANTONIO	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 804.000,00
EMERGENCIAS DO MUNICÍPIO	R\$ 759.800,00
TOTAL	R\$ 12.183.300,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos Orçamentos de Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total para cada um dos orçamentos, visando como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas previstas no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Federal 4.736/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos Orçamentos de Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total para cada um dos orçamentos, visando como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas previstas no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Federal 4.736/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o cancelamento de dívidas de qualquer natureza.

Art. 9º - Fica autorizada, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o cancelamento de dívidas de qualquer natureza.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos Orçamentos de Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total para cada um dos orçamentos, visando como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas previstas no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Federal 4.736/64, de 17 de março de 1964.

podão beneficiar somente aquelas entidades de caráter educacional, cultural, cultural, de recreação física e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, desde que estejam em plena atividade.

Art. 14 - Despesas de outros entes da Federação só terão aceitação pelo Município quando fornos pagas com recursos, acordos ou ajustes e produtos arrecadados na própria entidade.

Art. 15 - No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser aprovada, deverá o executivo municipal providenciar a publicação da mesma Lei no Diário Oficial, bem como o ato executivo de debratamento da mesma.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 23 de outubro de 2014.

Flávio Aparecido Brandão
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO GERAL DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Indicador de desempenho	Resultado obtido	Meta
Execução financeira	100%	100%
Execução física	100%	100%
Execução orçamentária	100%	100%

LEI Nº 143/2014

CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduva, com a seguinte composição:

Presidente	MÁRIO JOSÉ DE SOUZA
Suplente	FRANCISCO DE ASSIS
Membros	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA

DECRETO Nº 2142/2014

REVOGA O DECRETO Nº 2142/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, E CRIA O COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduva, com a seguinte composição:

Presidente	MÁRIO JOSÉ DE SOUZA
Suplente	FRANCISCO DE ASSIS
Membros	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA

ANEXO I

PLANO DE ANEXO I PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Mês	Valor	Valor
2014	1.000,00	1.000,00
2015	2.000,00	2.000,00
2016	3.000,00	3.000,00
2017	4.000,00	4.000,00
2018	5.000,00	5.000,00
2019	6.000,00	6.000,00
2020	7.000,00	7.000,00
2021	8.000,00	8.000,00
2022	9.000,00	9.000,00
2023	10.000,00	10.000,00
2024	11.000,00	11.000,00
2025	12.000,00	12.000,00

ANEXO II

PLANO DE ANEXO II PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Mês	Valor	Valor
2014	1.000,00	1.000,00
2015	2.000,00	2.000,00
2016	3.000,00	3.000,00
2017	4.000,00	4.000,00
2018	5.000,00	5.000,00
2019	6.000,00	6.000,00
2020	7.000,00	7.000,00
2021	8.000,00	8.000,00
2022	9.000,00	9.000,00
2023	10.000,00	10.000,00
2024	11.000,00	11.000,00
2025	12.000,00	12.000,00

Município de Catanduvas

Ministério de Saúde

LEI Nº 143/2014

Art. 1º - O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, cria a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 2º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 3º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 4º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 5º - O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, cria a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 6º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 7º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 8º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 9º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 10º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 11º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 12º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 13º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 14º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 15º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 16º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 17º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 18º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

ANEXO I

PLANO DE ANEXO I PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Mês	Valor	Valor
2014	1.000,00	1.000,00
2015	2.000,00	2.000,00
2016	3.000,00	3.000,00
2017	4.000,00	4.000,00
2018	5.000,00	5.000,00
2019	6.000,00	6.000,00
2020	7.000,00	7.000,00
2021	8.000,00	8.000,00
2022	9.000,00	9.000,00
2023	10.000,00	10.000,00
2024	11.000,00	11.000,00
2025	12.000,00	12.000,00

Art. 19º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 20º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 21º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:

Art. 22º - É constituída a Comissão de Licitação do Município de Catanduvas, com a seguinte composição:





Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas, extraído do "Plano de Amortização" apurado no Cálculo Atuarial para o ano de 2019 (data base 31/12/2018), tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 49/2014, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência Próprio - **CatanduvasPrev**, no ano de 2019, o valor de R\$ **900.671,23 (Novecentos mil seiscientos e setenta e um reais e vinte três centavos)**, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas - PR
Fone/Fax (45) 3234-1313 - E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

la.w



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUAL/2020

Paraná, 30 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1832

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 29/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 29 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2131C41F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Modalidade: Pregão Presencial Nº 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
Tipo: Menor Preço.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de setembro de 2019.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 29 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ABCE9F32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas, extraído do "Plano de Amortização" apurado no Cálculo Atuarial para o ano de 2019 (data base 31/12/2018), tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 49/2014, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência Próprio - CatanduvasPrev, no ano de 2019, o valor de R\$ 900.671,23 (Novecentos mil seiscentos e setenta e um reais e vinte três centavos), até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:36AE1532

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 114/2019 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	0	RS 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	RS 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:365ABE07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 127/2019

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, lotados nas funções temporárias do CAPS AD III

laudo



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUAL/2020

110. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANUAL/2020

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei
1	Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal.	REGULAR
1	Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas.	REGULAR

111 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

AS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO FORAM LEGALMENTE RECEBIDAS E OS GASTOS REALIZADOS DENTRO DA REGULARIDADE.


SOMOS PELA REGULARIDADE.

111A - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.


EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno



PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CNPJ: 07.150.817/0001-95

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

ANUAL/2020

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (**REGULARIDADE**) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CATANDUVAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

EDILSON MALAVSKI
Controlador Interno

5. Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Catanduvas UF: PR
CNPJ Principal: 76.208.842/0001-03

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 26/12/2020
VÁLIDO ATÉ 24/06/2021

N.º 987497 -
192113

6. Laudo Atuarial (Relatório Avaliação Atuarial - CATANDUVA)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2020

CATANDUVAS PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - PR

Data Focal: 31/12/2019

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2016.000021.1

Fernando Traleski
Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS PR**, na data focal de 31/12/2019, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS PR**, apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2019 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 481 servidores, sendo 344 ativos, 111 inativos e 26 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R\$ 12.749.424,59.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2019, apresentou um déficit atuarial no montante de **R\$ 53.544.131,11**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 11,00% para o Ente e 11,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	2
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASES NORMATIVAS	7
2.1. Normas Gerais.....	7
2.2. Normas do Município CATANDUVAS PR	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes.....	8
Instituidora	8
Participantes.....	8
Beneficiários.....	8
Benefícios	8
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	8
Quanto aos Beneficiários do Plano.....	8
3.2. Condições de Elegibilidade.....	9
HOMEM.....	10
MULHER	10
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	18
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados	18
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados	18
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	19
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	19
5.1. Tábuas Biométricas	19
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas.....	19
5.2.1. Rotatividade.....	19
5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados	20

5.3. Estimativas de remunerações e proventos	20
5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano.....	20
5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios).....	20
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	20
5.4. Taxa de Juros Atuarial.....	21
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria.....	21
5.6. Composição Familiar	21
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária).....	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	22
6.1. Dados fornecidos e sua descrição.....	22
Servidores Ativos.....	22
Aposentados.....	22
Pensionistas	22
6.2. Servidores afastados ou cedidos.....	23
6.3. Análise da qualidade da base cadastral	23
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral	23
6.5. Recomendações para a Base cadastral.....	23
7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	25
9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
Demonstrativo Custeio Administrativo.....	25
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	26
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes	26
Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes ..	28
Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes	29
11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30

12. PARECER ATUARIAL	31
14. ANEXOS	33
Anexo 1 - Conceitos e Definições.....	34
Anexo 2 - Estatísticas	37
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento.....	37
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo	38
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária.....	38
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	39
2.5. Estatística dos Servidores Ativos	40
2.5.1. Estatística dos Servidores Ativos “Não Professores”	40
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	40
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)	41
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo	42
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	42
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes	43
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	43
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	44
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	44
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	45
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados	46
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo	46
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária	46
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício	47
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício	48
2.7. Estatística dos Pensionistas.....	49
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo.....	49
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária.....	49
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial	50

2.8. Resumo Estatístico	51
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar.....	52
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	53
Anexo 5 - Projeção Atuarial.....	55
Anexo 6 – Termo de opção.....	57

1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de CATANDUVAS PR, posicionada em **31 de dezembro de 2019**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2016.000021.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram-se definidos pela Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).

2.2. Normas do Município CATANDUVAS PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de CATANDUVAS PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- Prefeitura Municipal de Catanduvas PR;
- Câmara Municipal De Catanduvas PR
- Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Catanduvas PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

REGRAS DE TRANSIÇÃO

<p align="center">APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)</p> <p>Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998</p>
HOMEM
Todos os servidores
<p>Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>
MULHER
Todos as servidoras
<p>Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima; 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95

38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino	Demais servidoras, inclusive

fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

**REGRA DE TRANSIÇÃO
2ª hipótese**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO
3ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o Servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO
4ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao previsto no art. 12 da Portaria MF no 464/2018.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- **Regime Financeiro de Capitalização** - O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme o art. 15 da Portaria MF no 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porém sendo identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pelo art. 25 da Portaria MF no 464/2018) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor válido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal. Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 17 de 20 de maio de 2019, na qual para a avaliação atuarial de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, será de 5,89% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porém recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência (“iminentes”), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho** que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o Inciso II do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, determina que a mesma deve ser posicionada entre setembro e dezembro, para esta avaliação atuarial exercício 2020 a data focal é 31 de dezembro de 2019.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 481 servidores, representados por 344 servidores ativos, 111 aposentados e 26 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	241	103	344
Folha Salarial Mensal (R\$)	480.822,85	271.804,03	752.626,88
Salário Médio (R\$)	1.995,12	2.638,87	2.316,99
Idade Mínima Atual	21	22	21
Idade Média Atual	41	44	42
Idade Máxima Atual	64	72	68
Idade Mínima de Admissão	15	15	15
Idade Média de Admissão	27	31	29
Idade Máxima de Admissão	48	65	56
Idade Média Aposentadoria	61	66	63

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	83	28	111
Folha Salarial Mensal (R\$)	150.012,66	48.756,51	198.769,17
Salário Médio (R\$)	1.807,38	1.741,30	1.774,34
Idade Mínima Atual	48	37	42
Idade Média Atual	61	68	64
Idade Máxima Atual	81	88	84

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	21	5	26
Folha Salarial Mensal (R\$)	35.455,29	4.714,65	40.169,94
Salário Médio (R\$)	1.688,35	942,93	1.315,64
Idade Mínima Atual	16	12	14
Idade Média Atual	63	30	46
Idade Máxima Atual	87	63	75

6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, não apontou servidores (as) licenciados (as) ou afastados (as).

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,

7. Resultados da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$ 98.732.258,18
2. Provisões Matemáticas	R\$ 66.293.555,70
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 21.793.842,62
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 44.499.713,08
3. Ativos do Plano	R\$ 12.749.424,59
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	-R\$ 53.544.131,11
5. Contribuições Futuras	R\$ 21.580.372,34
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 21.580.372,34
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ -
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 10.858.330,14

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 53.544.131,11**.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 464/2018.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 11,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 11,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 11,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 - Ano 2019).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	11,67
Aposentadoria por Incapacidade	2,33
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	2,23
Pensão por Morte de Segurado Ativo	5,30
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,46
Percentual Total para Cobertura dos Benefícios	22,00

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	11,00%	Até 2,00%	11,00%
Servidor Ativo	11,00%	-	11,00%
Aposentado	11,00%*	-	11,00%*
Pensionista	11,00%*	-	11,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de até 2,00%, não incluso na alíquota patronal conforme, LEI 34/2012.

Demonstrativo Custeio Administrativo

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2019	R\$	12.284.859,11
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2019	R\$	2.345.098,63
Valor Total das Pensões em 2019	R\$	499.866,78
Total	R\$	15.129.824,52
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2020	R\$	302.596,49

Alíquota		Aporte	
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	Até 2,00%	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei	R\$ 302.596,49
Base de Cálculo	R\$ 15.129.824,52		
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ 302.596,49		

10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município CATANDUVAS PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 464, de 2018.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 53.544.131,11**, os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2054.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R\$ 53.544.131,11	-
2020	R\$ 1.051.249,77	R\$ 3.153.749,32	-R\$ 2.102.499,55	R\$ 55.646.630,66	10,64%
2021	R\$ 2.185.057,70	R\$ 3.277.586,55	-R\$ 1.092.528,85	R\$ 56.739.159,51	21,89%
2022	R\$ 3.341.936,49	R\$ 3.341.936,49	R\$ 0,00	R\$ 56.739.159,51	33,15%
2023	R\$ 3.589.126,43	R\$ 3.341.936,49	R\$ 247.189,93	R\$ 56.491.969,58	35,25%
2024	R\$ 3.625.017,69	R\$ 3.327.377,01	R\$ 297.640,68	R\$ 56.194.328,89	35,25%
2025	R\$ 3.660.908,95	R\$ 3.309.845,97	R\$ 351.062,98	R\$ 55.843.265,91	35,25%
2026	R\$ 3.696.800,22	R\$ 3.289.168,36	R\$ 407.631,86	R\$ 55.435.634,05	35,24%
2027	R\$ 3.732.691,48	R\$ 3.265.158,85	R\$ 467.532,64	R\$ 54.968.101,41	35,23%
2028	R\$ 3.768.582,75	R\$ 3.237.621,17	R\$ 530.961,57	R\$ 54.437.139,84	35,22%
2029	R\$ 3.804.474,01	R\$ 3.206.347,54	R\$ 598.126,48	R\$ 53.839.013,37	35,20%
2030	R\$ 3.840.365,28	R\$ 3.171.117,89	R\$ 669.247,39	R\$ 53.169.765,98	35,18%
2031	R\$ 3.876.256,54	R\$ 3.131.699,22	R\$ 744.557,32	R\$ 52.425.208,65	35,16%
2032	R\$ 3.912.147,80	R\$ 3.087.844,79	R\$ 824.303,02	R\$ 51.600.905,64	35,13%
2033	R\$ 3.948.039,07	R\$ 3.039.293,34	R\$ 908.745,73	R\$ 50.692.159,91	35,10%
2034	R\$ 3.983.930,33	R\$ 2.985.768,22	R\$ 998.162,11	R\$ 49.693.997,80	35,07%
2035	R\$ 4.019.821,60	R\$ 2.926.976,47	R\$ 1.092.845,13	R\$ 48.601.152,67	35,04%
2036	R\$ 4.055.712,86	R\$ 2.862.607,89	R\$ 1.193.104,97	R\$ 47.408.047,70	35,00%
2037	R\$ 4.091.604,13	R\$ 2.792.334,01	R\$ 1.299.270,12	R\$ 46.108.777,58	34,96%
2038	R\$ 4.127.495,39	R\$ 2.715.807,00	R\$ 1.411.688,39	R\$ 44.697.089,19	34,92%
2039	R\$ 4.163.386,65	R\$ 2.632.658,55	R\$ 1.530.728,10	R\$ 43.166.361,09	34,87%
2040	R\$ 4.199.277,92	R\$ 2.542.498,67	R\$ 1.656.779,25	R\$ 41.509.581,84	34,83%
2041	R\$ 4.235.169,18	R\$ 2.444.914,37	R\$ 1.790.254,81	R\$ 39.719.327,03	34,78%
2042	R\$ 4.271.060,45	R\$ 2.339.468,36	R\$ 1.931.592,09	R\$ 37.787.734,94	34,72%
2043	R\$ 4.306.951,71	R\$ 2.225.697,59	R\$ 2.081.254,12	R\$ 35.706.480,82	34,67%
2044	R\$ 4.342.842,98	R\$ 2.103.111,72	R\$ 2.239.731,26	R\$ 33.466.749,56	34,61%
2045	R\$ 4.378.734,24	R\$ 1.971.191,55	R\$ 2.407.542,69	R\$ 31.059.206,87	34,55%
2046	R\$ 4.414.625,50	R\$ 1.829.387,28	R\$ 2.585.238,22	R\$ 28.473.968,65	34,49%
2047	R\$ 4.450.516,77	R\$ 1.677.116,75	R\$ 2.773.400,02	R\$ 25.700.568,64	34,43%
2048	R\$ 4.486.408,03	R\$ 1.513.763,49	R\$ 2.972.644,54	R\$ 22.727.924,09	34,36%
2049	R\$ 4.522.299,30	R\$ 1.338.674,73	R\$ 3.183.624,57	R\$ 19.544.299,53	34,29%
2050	R\$ 4.558.190,56	R\$ 1.151.159,24	R\$ 3.407.031,32	R\$ 16.137.268,21	34,22%
2051	R\$ 4.594.081,83	R\$ 950.485,10	R\$ 3.643.596,73	R\$ 12.493.671,48	34,15%
2052	R\$ 4.629.973,09	R\$ 735.877,25	R\$ 3.894.095,84	R\$ 8.599.575,64	34,08%
2053	R\$ 4.665.864,35	R\$ 506.515,01	R\$ 4.159.349,35	R\$ 4.440.226,29	34,00%
2054	R\$ 4.701.755,62	R\$ 261.529,33	R\$ 4.440.226,29	R\$ 0,00	33,92%

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R\$ 53.544.131,11	-
2020	R\$ 5.203.724,63	R\$ 3.153.749,32	R\$ 2.049.975,31	R\$ 51.494.155,80	52,66%
2021	R\$ 5.052.384,44	R\$ 3.033.005,78	R\$ 2.019.378,66	R\$ 49.474.777,15	50,62%
2022	R\$ 4.902.846,39	R\$ 2.914.064,37	R\$ 1.988.782,01	R\$ 47.485.995,13	48,64%
2023	R\$ 4.755.110,48	R\$ 2.796.925,11	R\$ 1.958.185,37	R\$ 45.527.809,77	46,70%
2024	R\$ 4.609.176,72	R\$ 2.681.588,00	R\$ 1.927.588,72	R\$ 43.600.221,05	44,82%
2025	R\$ 4.465.045,09	R\$ 2.568.053,02	R\$ 1.896.992,07	R\$ 41.703.228,97	42,99%
2026	R\$ 4.322.715,61	R\$ 2.456.320,19	R\$ 1.866.395,43	R\$ 39.836.833,55	41,21%
2027	R\$ 4.182.188,28	R\$ 2.346.389,50	R\$ 1.835.798,78	R\$ 38.001.034,76	39,47%
2028	R\$ 4.043.463,08	R\$ 2.238.260,95	R\$ 1.805.202,13	R\$ 36.195.832,63	37,79%
2029	R\$ 3.906.540,03	R\$ 2.131.934,54	R\$ 1.774.605,49	R\$ 34.421.227,14	36,15%
2030	R\$ 3.771.419,12	R\$ 2.027.410,28	R\$ 1.744.008,84	R\$ 32.677.218,30	34,55%
2031	R\$ 3.638.100,35	R\$ 1.924.688,16	R\$ 1.713.412,20	R\$ 30.963.806,10	33,00%
2032	R\$ 3.506.583,73	R\$ 1.823.768,18	R\$ 1.682.815,55	R\$ 29.280.990,56	31,49%
2033	R\$ 3.376.869,25	R\$ 1.724.650,34	R\$ 1.652.218,90	R\$ 27.628.771,65	30,03%
2034	R\$ 3.248.956,91	R\$ 1.627.334,65	R\$ 1.621.622,26	R\$ 26.007.149,40	28,60%
2035	R\$ 3.122.846,71	R\$ 1.531.821,10	R\$ 1.591.025,61	R\$ 24.416.123,79	27,22%
2036	R\$ 2.998.538,65	R\$ 1.438.109,69	R\$ 1.560.428,96	R\$ 22.855.694,82	25,88%
2037	R\$ 2.876.032,74	R\$ 1.346.200,43	R\$ 1.529.832,32	R\$ 21.325.862,50	24,57%
2038	R\$ 2.755.328,97	R\$ 1.256.093,30	R\$ 1.499.235,67	R\$ 19.826.626,83	23,31%
2039	R\$ 2.636.427,35	R\$ 1.167.788,32	R\$ 1.468.639,02	R\$ 18.357.987,81	22,08%
2040	R\$ 2.519.327,86	R\$ 1.081.285,48	R\$ 1.438.042,38	R\$ 16.919.945,43	20,89%
2041	R\$ 2.404.030,52	R\$ 996.584,79	R\$ 1.407.445,73	R\$ 15.512.499,70	19,74%
2042	R\$ 2.290.535,32	R\$ 913.686,23	R\$ 1.376.849,09	R\$ 14.135.650,61	18,62%
2043	R\$ 2.178.842,26	R\$ 832.589,82	R\$ 1.346.252,44	R\$ 12.789.398,17	17,54%
2044	R\$ 2.068.951,35	R\$ 753.295,55	R\$ 1.315.655,79	R\$ 11.473.742,38	16,49%
2045	R\$ 1.960.862,57	R\$ 675.803,43	R\$ 1.285.059,15	R\$ 10.188.683,23	15,47%
2046	R\$ 1.854.575,94	R\$ 600.113,44	R\$ 1.254.462,50	R\$ 8.934.220,73	14,49%
2047	R\$ 1.750.091,46	R\$ 526.225,60	R\$ 1.223.865,85	R\$ 7.710.354,88	13,54%
2048	R\$ 1.647.409,11	R\$ 454.139,90	R\$ 1.193.269,21	R\$ 6.517.085,67	12,62%
2049	R\$ 1.546.528,91	R\$ 383.856,35	R\$ 1.162.672,56	R\$ 5.354.413,11	11,73%
2050	R\$ 1.447.450,85	R\$ 315.374,93	R\$ 1.132.075,91	R\$ 4.222.337,20	10,87%
2051	R\$ 1.350.174,93	R\$ 248.695,66	R\$ 1.101.479,27	R\$ 3.120.857,93	10,04%
2052	R\$ 1.254.701,15	R\$ 183.818,53	R\$ 1.070.882,62	R\$ 2.049.975,31	9,23%
2053	R\$ 1.161.029,52	R\$ 120.743,55	R\$ 1.040.285,98	R\$ 1.009.689,33	8,46%
2054	R\$ 1.069.160,03	R\$ 59.470,70	R\$ 1.009.689,33	R\$ 0,00	7,71%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R\$ 53.544.131,11	-
2020	R\$ 3.645.616,43	R\$ 3.153.749,32	R\$ 491.867,11	R\$ 53.052.264,00	36,89%
2021	R\$ 3.645.616,43	R\$ 3.124.778,35	R\$ 520.838,08	R\$ 52.531.425,92	36,53%
2022	R\$ 3.645.616,43	R\$ 3.094.100,99	R\$ 551.515,44	R\$ 51.979.910,47	36,16%
2023	R\$ 3.645.616,43	R\$ 3.061.616,73	R\$ 583.999,70	R\$ 51.395.910,77	35,81%
2024	R\$ 3.645.616,43	R\$ 3.027.219,14	R\$ 618.397,29	R\$ 50.777.513,48	35,45%
2025	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.990.795,54	R\$ 654.820,89	R\$ 50.122.692,60	35,10%
2026	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.952.226,59	R\$ 693.389,84	R\$ 49.429.302,76	34,75%
2027	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.911.385,93	R\$ 734.230,50	R\$ 48.695.072,26	34,41%
2028	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.868.139,76	R\$ 777.476,68	R\$ 47.917.595,59	34,07%
2029	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.822.346,38	R\$ 823.270,05	R\$ 47.094.325,53	33,73%
2030	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.773.855,77	R\$ 871.760,66	R\$ 46.222.564,88	33,40%
2031	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.722.509,07	R\$ 923.107,36	R\$ 45.299.457,52	33,07%
2032	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.668.138,05	R\$ 977.478,38	R\$ 44.321.979,13	32,74%
2033	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.610.564,57	R\$ 1.035.051,86	R\$ 43.286.927,27	32,42%
2034	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.549.600,02	R\$ 1.096.016,41	R\$ 42.190.910,86	32,09%
2035	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.485.044,65	R\$ 1.160.571,78	R\$ 41.030.339,08	31,78%
2036	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.416.686,97	R\$ 1.228.929,46	R\$ 39.801.409,62	31,46%
2037	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.344.303,03	R\$ 1.301.313,40	R\$ 38.500.096,21	31,15%
2038	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.267.655,67	R\$ 1.377.960,76	R\$ 37.122.135,45	30,84%
2039	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.186.493,78	R\$ 1.459.122,65	R\$ 35.663.012,79	30,54%
2040	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.100.551,45	R\$ 1.545.064,98	R\$ 34.117.947,81	30,23%
2041	R\$ 3.645.616,43	R\$ 2.009.547,13	R\$ 1.636.069,31	R\$ 32.481.878,51	29,93%
2042	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.913.182,64	R\$ 1.732.433,79	R\$ 30.749.444,72	29,64%
2043	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.811.142,29	R\$ 1.834.474,14	R\$ 28.914.970,59	29,35%
2044	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.703.091,77	R\$ 1.942.524,66	R\$ 26.972.445,92	29,05%
2045	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.588.677,06	R\$ 2.056.939,37	R\$ 24.915.506,56	28,77%
2046	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.467.523,34	R\$ 2.178.093,10	R\$ 22.737.413,46	28,48%
2047	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.339.233,65	R\$ 2.306.382,78	R\$ 20.431.030,68	28,20%
2048	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.203.387,71	R\$ 2.442.228,72	R\$ 17.988.801,96	27,92%
2049	R\$ 3.645.616,43	R\$ 1.059.540,44	R\$ 2.586.076,00	R\$ 15.402.725,96	27,64%
2050	R\$ 3.645.616,43	R\$ 907.220,56	R\$ 2.738.395,87	R\$ 12.664.330,09	27,37%
2051	R\$ 3.645.616,43	R\$ 745.929,04	R\$ 2.899.687,39	R\$ 9.764.642,70	27,10%
2052	R\$ 3.645.616,43	R\$ 575.137,46	R\$ 3.070.478,98	R\$ 6.694.163,72	26,83%
2053	R\$ 3.645.616,43	R\$ 394.286,24	R\$ 3.251.330,19	R\$ 3.442.833,54	26,57%
2054	R\$ 3.645.616,43	R\$ 202.782,90	R\$ 3.442.833,54	R\$ 0,00	26,30%

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2020	2019	2018
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	344	358	374
Quantidade Aposentados	111	100	91
Quantidade Pensionistas	26	27	25
Média Salarial Ativos (R\$)	2.187,87	1.923,76	1.920,61
Média Salarial Aposentados (R\$)	1.790,71	1.630,62	1.577,52
Média Salarial Pensionistas (R\$)	1.545,00	1.375,66	1.360,81
Idade Média Servidores Ativos	42	41	40
Idade Média Aposentados	63	63	63
Idade Média Pensionistas	56	54	52
Idade Média Projetada para Aposentadoria	62	62	62
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R\$)	12.749.424,59	12.591.967,54	11.693.595,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R\$)	44.499.713,08	35.963.301,57	31.772.575,52
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R\$)	0,00	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R\$)	44.499.713,08	35.963.301,57	31.772.575,52
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R\$)	54.232.545,10	50.014.328,31	49.626.139,32
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R\$)	21.580.372,34	15.650.732,70	17.842.407,65
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R\$)	21.793.842,62	23.732.912,08	20.904.820,54
Valor Atual da Compensação a Receber (R\$)	10.858.330,14	10.630.683,53	10.878.911,13
Valor Atual da Compensação a Pagar (R\$)	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial (R\$)	53.544.131,11	47.104.246,11	40.983.800,46

12. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2019 o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salienciamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de **R\$ 12.749.424,59** é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR apresentou um déficit atuarial de **R\$ 53.544.131,11**, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 11,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 11,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 11,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 - Ano 2019).

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de CATANDUVAS PR, data focal 31/12/2019, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.



Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS PR

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- **Atuária** - Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência
- **Avaliação Atuarial** - Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
- **Base Cadastral** - Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- **Bases Técnicas** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Cálculo Atuarial** - Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- **Compensação Financeira Previdenciária** - Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- **Data Focal** - A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- **Déficit Atuarial** - Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- **Déficit Financeiro** - Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Elegibilidade** - Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um benefício previdenciário.
- **Ente Federativo** - Ente público: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Equilíbrio Atuarial** - Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- **Equilíbrio Financeiro** - Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Extrapolação** - Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- **Fluxo Atuarial** - Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.

- **Geração Atual** - Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.
- **Gerações Futuras** - Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- **Hipóteses Atuariais** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Método de Financiamento Atuarial** - Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Método Ortodoxo** - Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- **Nota Técnica Atuarial** - Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- **Passivo Atuarial** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- **Plano de Benefícios** - O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- **Plano de Custeio** - Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- **Plano de Equacionamento** - Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- **Regime Financeiro de Capitalização** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Reserva Matemática** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.
- **Tábua Biométrica** - Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- **Tábua de Mortalidade** - Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- **Tábua de Sobrevivência** - É similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada é a de sobrevivência.
- **Taxa de Juros Atuarial** - É a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- **Unidade Gestora** - A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **Válidos/Inválidos** - Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- **Valor Atual/Presente** - Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

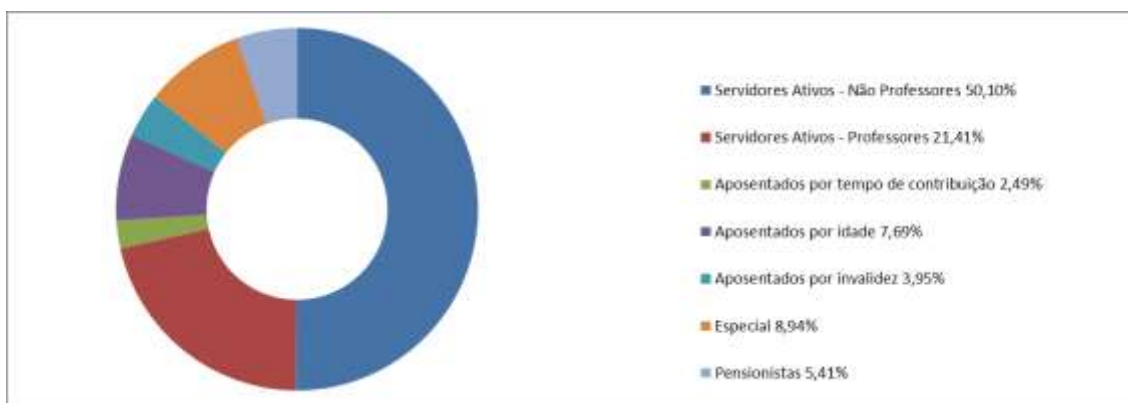
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

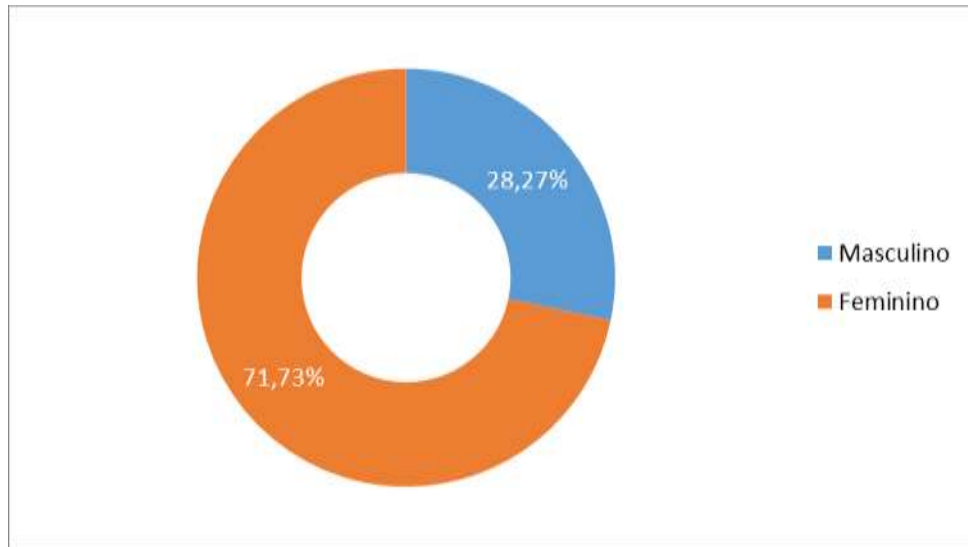
A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CATANDUVAS PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2019**, possui um total de **481** servidores

Situação da População Coberta	Quantidade		Quantidade Total	Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino		Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	142	99	241	1.940,94	2.644,69	40	43
Servidores Ativos - Professores	99	4	103	2.072,82	2.494,88	42	53
Aposentados por tempo de contribuição	7	5	12	2.035,25	2.178,72	62	70
Aposentados por idade	27	10	37	1.271,30	1.640,70	68	74
Aposentados compulsória	0	0	0	-	-	0	0
Aposentados por invalidez	12	7	19	1.443,22	1.515,72	59	58
Especial	37	6	43	2.273,57	1.807,64	57	67
Pensionistas	21	5	26	1.688,35	942,93	63	30



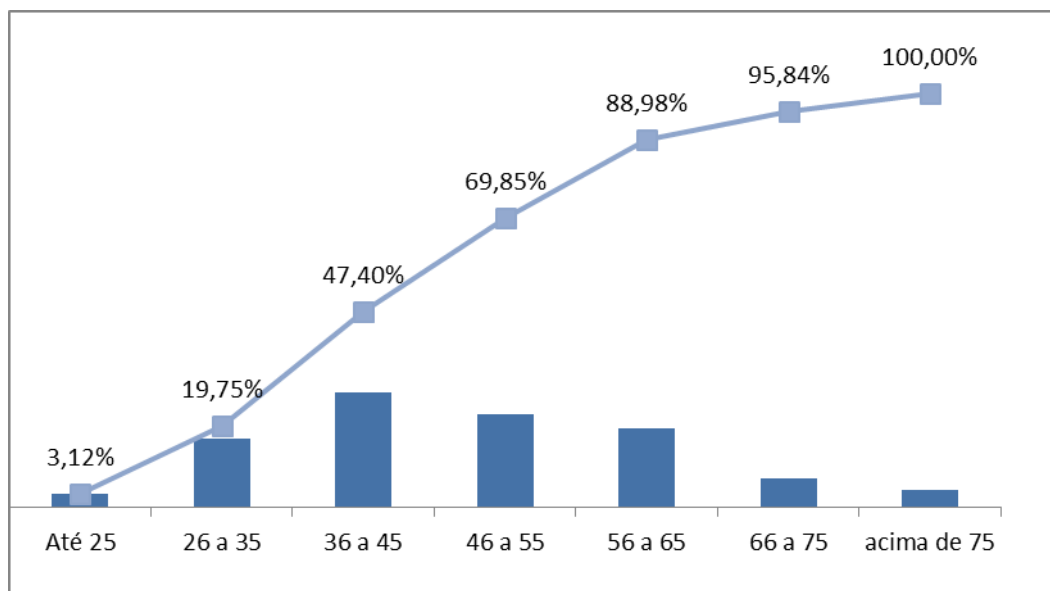
Analisando a composição da população de servidores do Município de CATANDUVAS PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de **28,48%** da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de **2,51** servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo



Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo

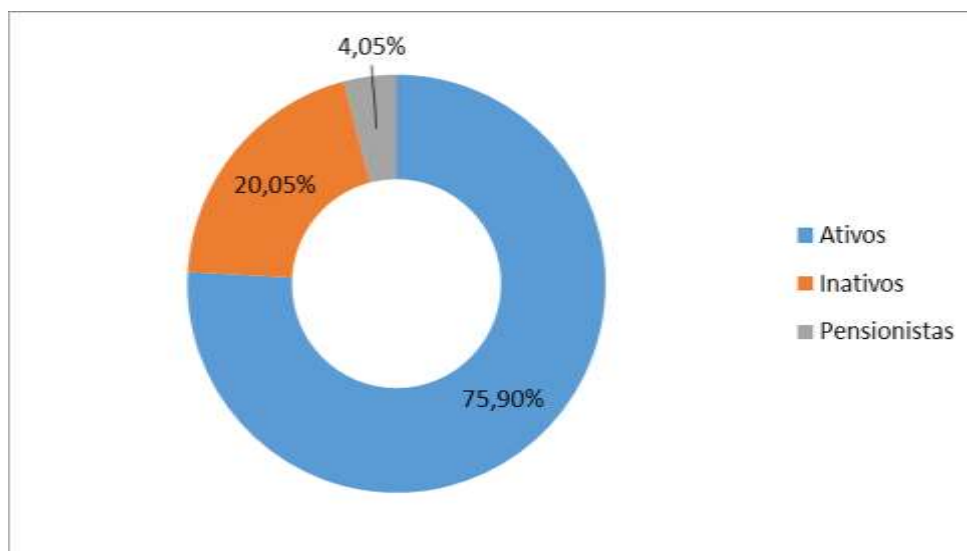
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária



2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 752.626,88	344	R\$ 2.187,87
Servidores Inativos	R\$ 198.769,17	111	R\$ 1.790,71
Pensionistas	R\$ 40.169,94	26	R\$ 1.545,00
Total	R\$ 991.565,99	481	R\$ 2.061,47



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de CATANDUVAS PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2019 representa cerca de **24,10%** do total de gasto com pessoal e **31,75%** da folha de pagamento do servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de CATANDUVAS PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores”.

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	142	99	241
Folha salarial mensal (R\$)	275.613,79	261.824,51	537.438,30
Salário médio (R\$)	1.940,94	2.644,69	2.292,82
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	40	43	41
Idade máxima atual	64	72	68
Idade mínima de admissão	18	15	16
Idade média de admissão	29	32	30
Idade máxima de admissão	48	65	56
Idade média de aposentadoria projetada	61	66	63

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos “Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	99	4	103
Folha salarial mensal (R\$)	205.209,06	9.979,52	215.188,58
Salário médio (R\$)	2.072,82	2.494,88	2.283,85
Idade mínima atual	23	52	37
Idade média atual	42	53	47
Idade máxima atual	58	54	56
Idade mínima de admissão	15	20	17
Idade média de admissão	25	22	23
Idade máxima de admissão	46	24	35
Idade média de aposentadoria projetada	60	65	62

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

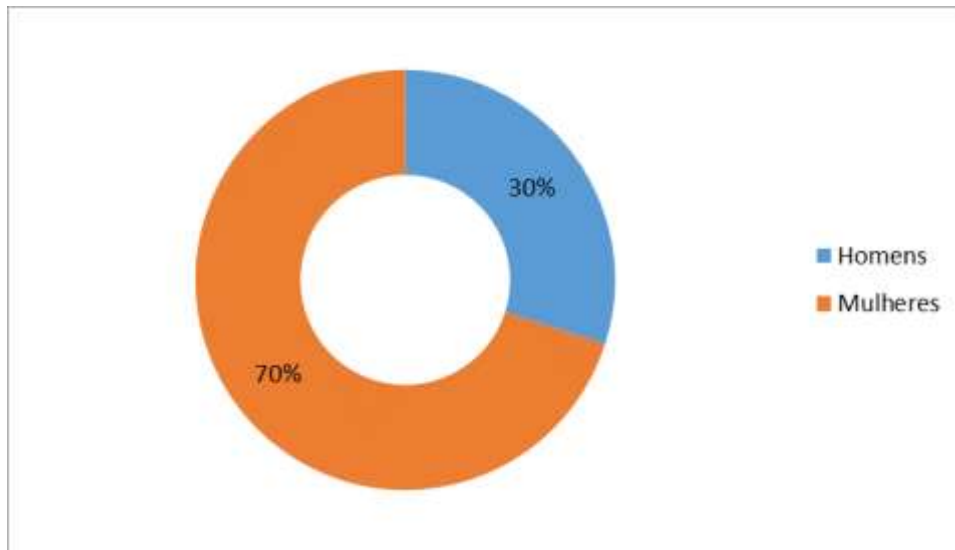
O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de CATANDUVAS PR, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	241	103	344
Folha salarial mensal (R\$)	480.822,85	271.804,03	752.626,88
Salário médio (R\$)	1.995,12	2.638,87	2.316,99
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	41	44	42
Idade máxima atual	64	72	68
Idade mínima de admissão	15	15	15
Idade média de admissão	27	31	29
Idade máxima de admissão	48	65	56
Idade média de aposentadoria projetada	61	66	63

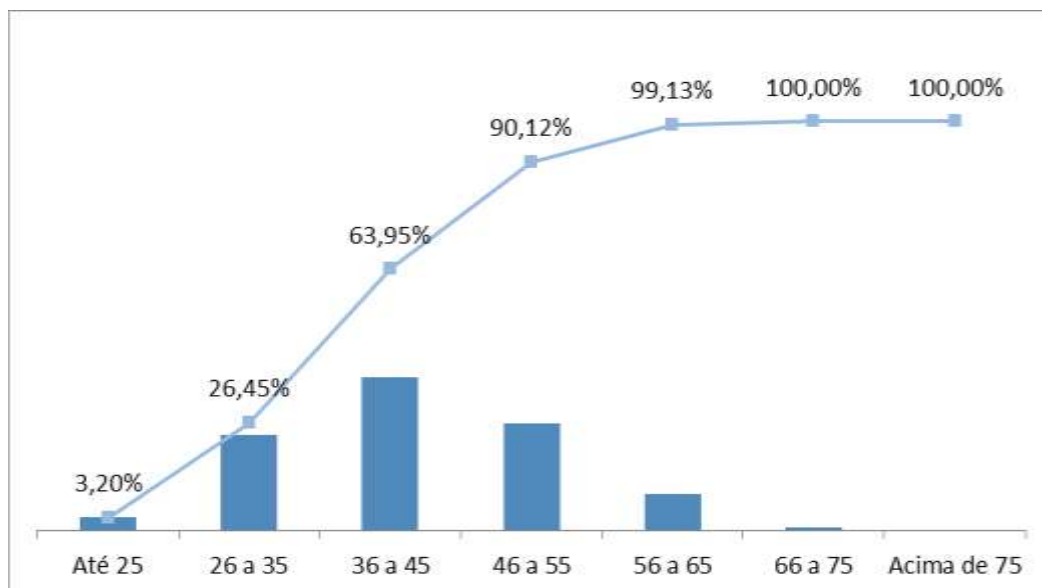
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo

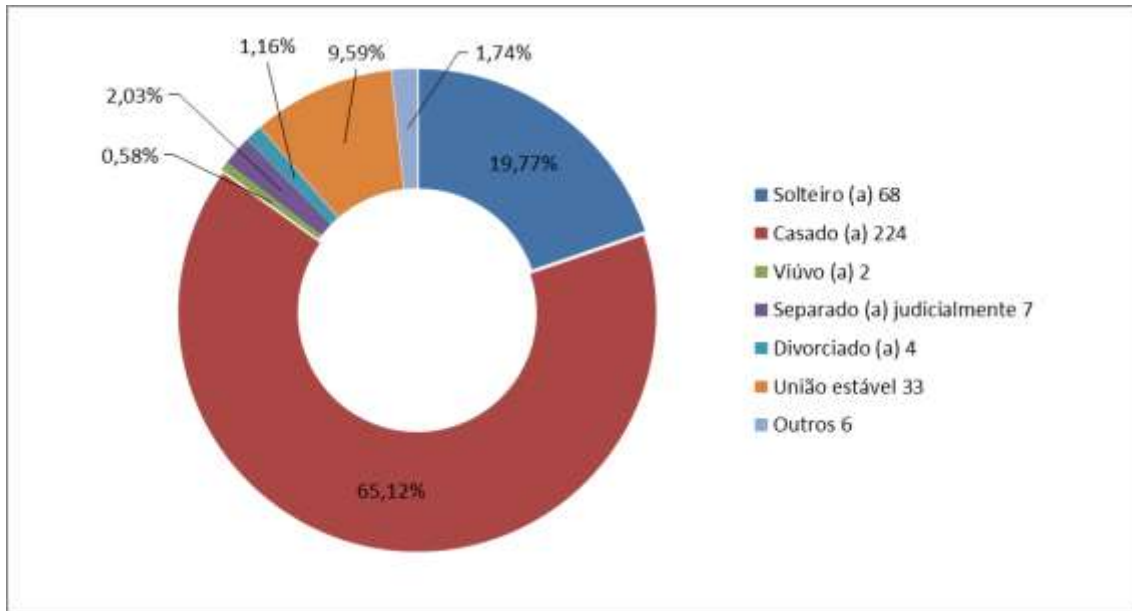


2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

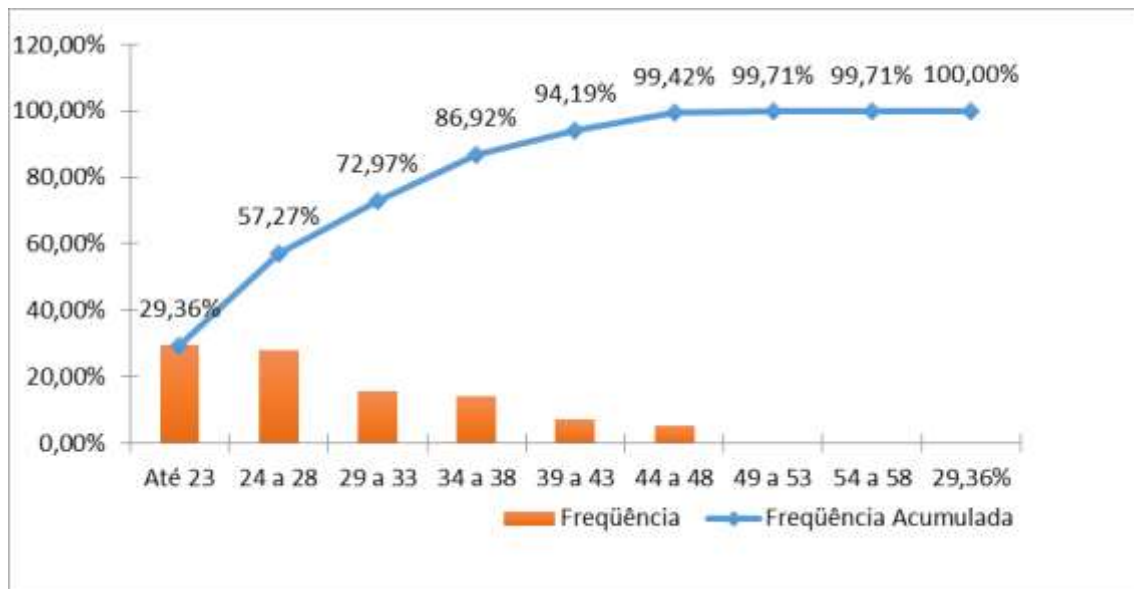
Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	11	3,20%	3,20%
26 a 35	80	23,26%	26,45%
36 a 45	129	37,50%	63,95%
46 a 55	90	26,16%	90,12%
56 a 65	31	9,01%	99,13%
66 a 75	3	0,87%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%



2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes



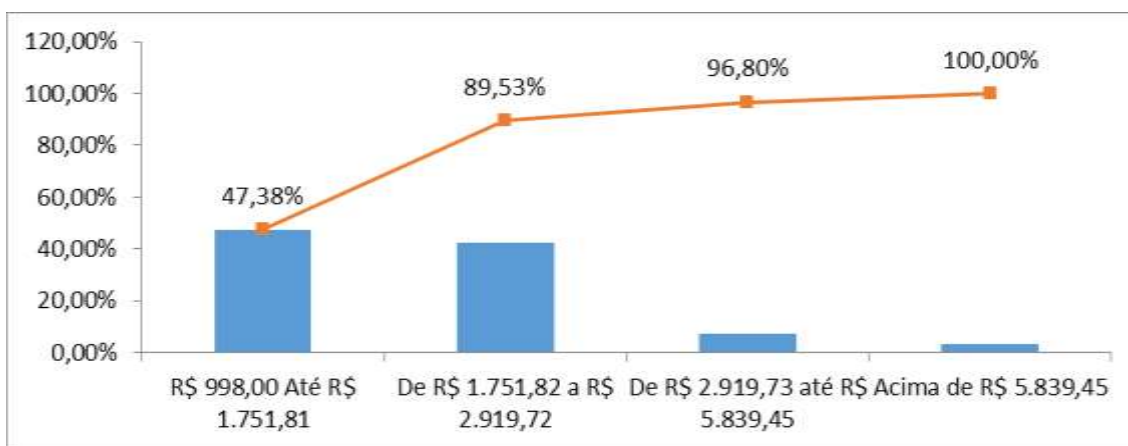
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



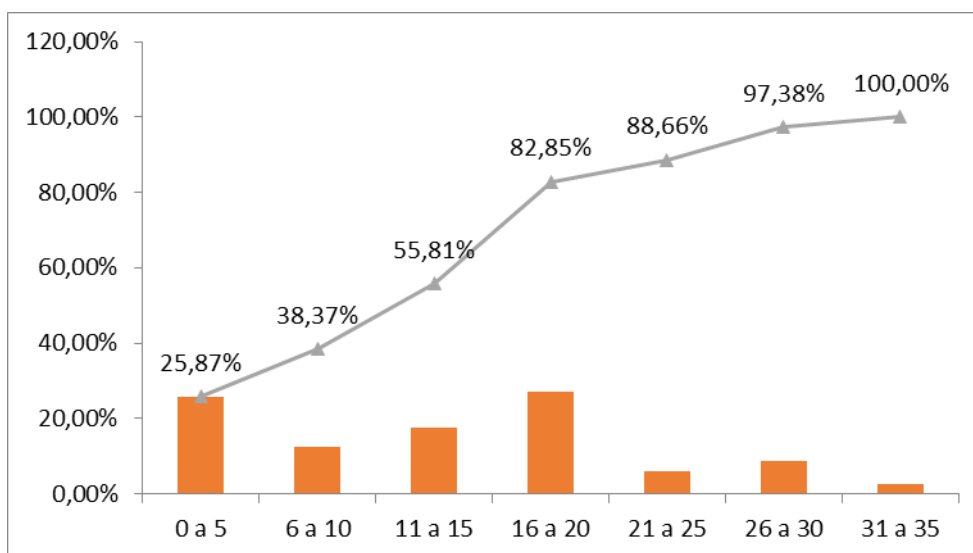
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	163	47,38%	47,38%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	145	42,15%	89,53%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	25	7,27%	96,80%
Acima de R\$ 5.839,45	11	3,20%	100,00%

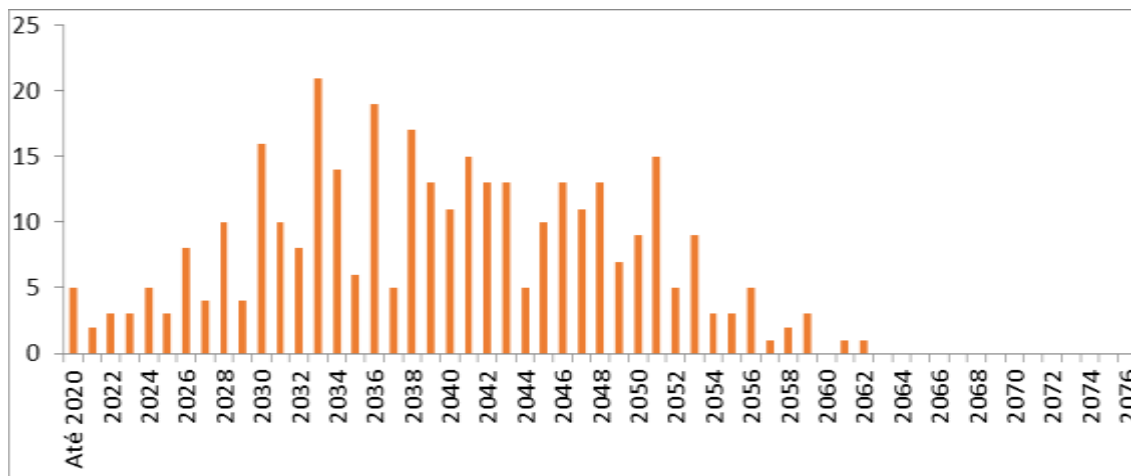


2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município



2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.

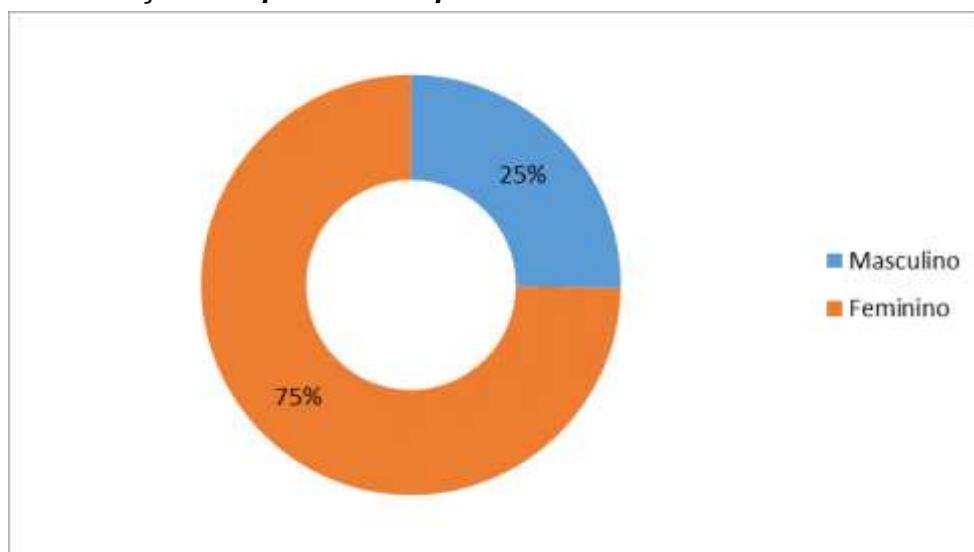


Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2020	5	2039	13	2058	2
2021	2	2040	11	2059	3
2022	3	2041	15	2060	0
2023	3	2042	13	2061	1
2024	5	2043	13	2062	1
2025	3	2044	5	2063	0
2026	8	2045	10	2064	0
2027	4	2046	13	2065	0
2028	10	2047	11	2066	0
2029	4	2048	13	2067	0
2030	16	2049	7	2068	0
2031	10	2050	9	2069	0
2032	8	2051	15	2070	0
2033	21	2052	5	2071	0
2034	14	2053	9	2072	0
2035	6	2054	3	2073	0
2036	19	2055	3	2074	0
2037	5	2056	5	2075	0
2038	17	2057	1	2076	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

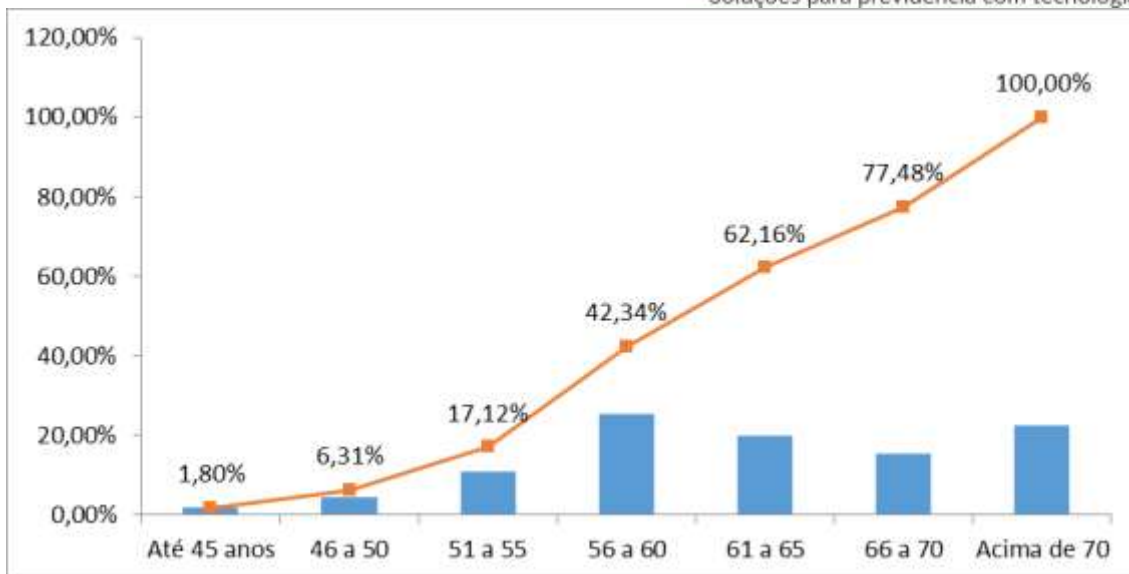
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	83	28	111
Folha de Benefícios (R\$)	150.012,66	48.756,51	198.769,17
Salário médio (R\$)	1.807,38	1.741,30	1.790,71
Idade mínima atual	48	37	37
Idade média atual	62	69	63
Idade máxima atual	81	88	88

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo



2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	2	1,80%	1,80%
46 a 50	5	4,50%	6,31%
51 a 55	12	10,81%	17,12%
56 a 60	28	25,23%	42,34%
61 a 65	22	19,82%	62,16%
66 a 70	17	15,32%	77,48%
Acima de 70	25	22,52%	100,00%

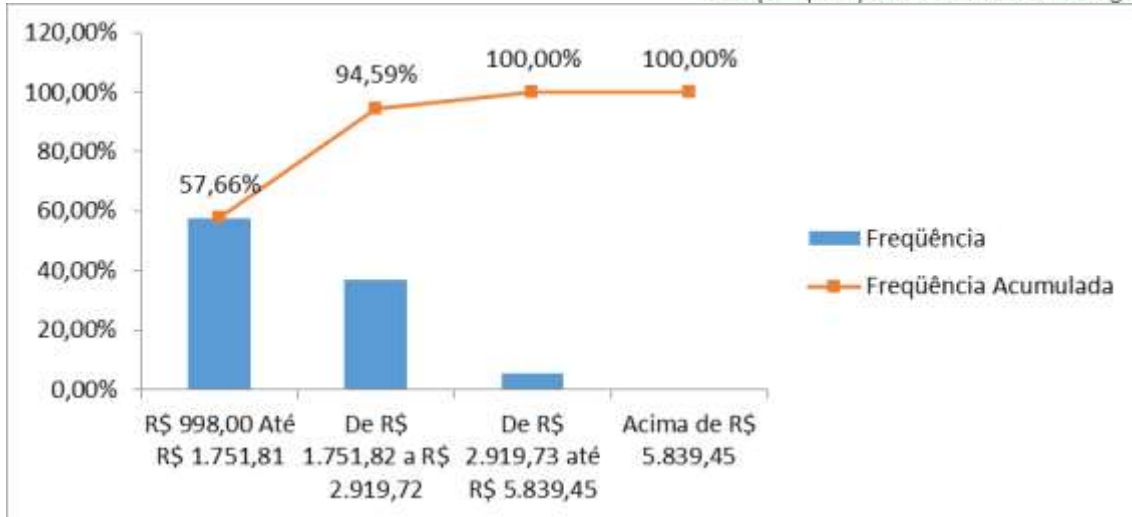


No universo de servidores aposentados do Município de CATANDUVAS PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 62,16% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	64	57,66%	57,66%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	41	36,94%	94,59%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	6	5,41%	100,00%
Acima de R\$ 5.839,45	0	0,00%	100,00%



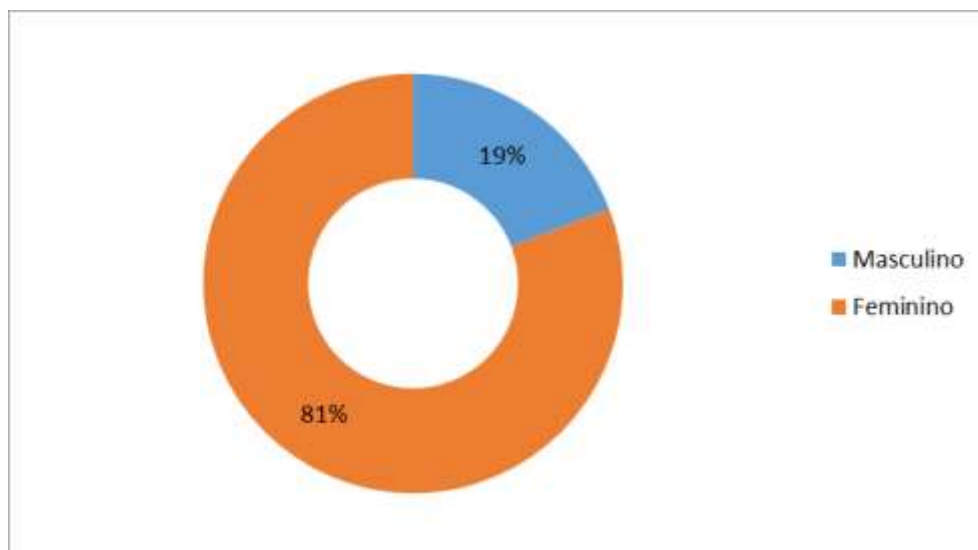
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício



2.7. Estatística dos Pensionistas

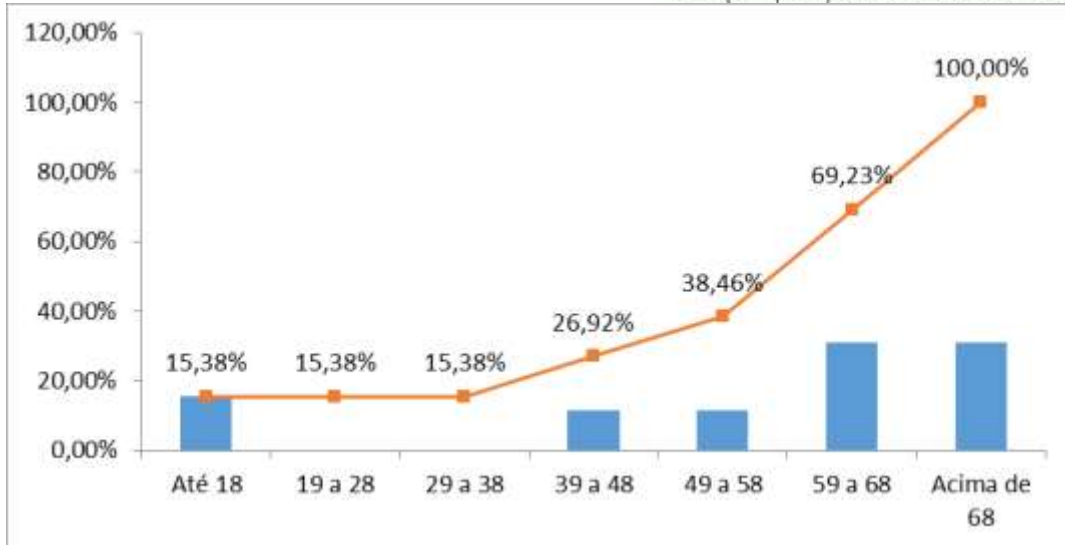
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	21	5	26
Folha de Benefícios (R\$)	35.455,29	4.714,65	40.169,94
Salário médio (R\$)	1.688,35	942,93	1.545,00
Idade mínima atual	16	12	12
Idade média atual	63	30	57
Idade máxima atual	87	63	87

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo



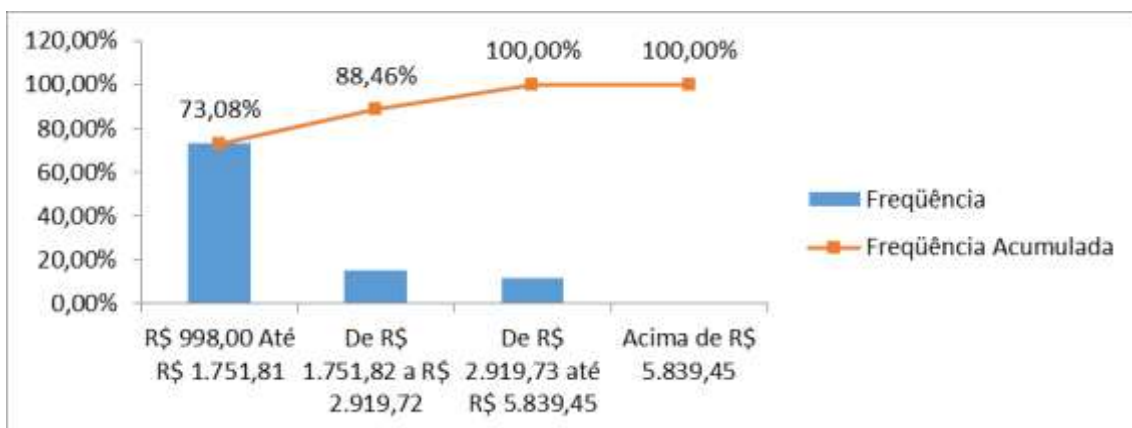
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 18	4	15,38%	15,38%
19 a 28	0	0,00%	15,38%
29 a 38	0	0,00%	15,38%
39 a 48	3	11,54%	26,92%
49 a 58	3	11,54%	38,46%
59 a 68	8	30,77%	69,23%
Acima de 68	8	30,77%	100,00%



2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	19	73,08%	73,08%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	4	15,38%	88,46%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	3	11,54%	100,00%
Acima de R\$ 5.839,45	0	0,00%	100,00%



2.8. Resumo Estatístico

ATIVOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	344
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	28
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio (R\$)	2.187,87
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R\$)	1.995,12
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R\$)	2.638,87
Total da folha de salários mensal (R\$)	752.626,88
APOSENTADOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	111
Idade média atual	63
Benefício médio (R\$)	1.790,71
Total da folha de salários mensal (R\$)	198.769,17
PENSIONISTAS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	26
Idade média atual	56
Benefício médio (R\$)	1.545,00
Total da folha de salários mensal (R\$)	40.169,94
TOTAL	
Discriminação	Valores
Quantitativo	481
Total da folha de salários e benefícios mensal (R\$)	991.565,99

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	12.749.424,59
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		12.749.424,59
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4)+(5)+(7)+(8)- (9)+(10)+(11)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	65.242.305,93
3.9.7.2.1.01.00 (4)+(5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7)+(8)-(9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	65.242.305,93
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	44.499.713,08
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	44.499.713,08
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	21.793.842,62
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	54.232.545,10
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.790.186,17
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.790.186,17
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.858.330,14
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.051.249,77
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.051.249,77
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)		
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	-52.492.881,34

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
0	R\$ 44.499.713,08	R\$ 44.499.713,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	R\$ 44.718.132,51	R\$ 44.718.132,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	R\$ 44.936.551,93	R\$ 44.936.551,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	R\$ 45.154.971,36	R\$ 45.154.971,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	R\$ 45.373.390,78	R\$ 45.373.390,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	R\$ 45.591.810,21	R\$ 45.591.810,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	R\$ 45.810.229,63	R\$ 45.810.229,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 46.028.649,06	R\$ 46.028.649,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	R\$ 46.247.068,48	R\$ 46.247.068,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	R\$ 46.465.487,91	R\$ 46.465.487,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	R\$ 46.683.907,33	R\$ 46.683.907,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	R\$ 46.902.326,76	R\$ 46.902.326,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	R\$ 47.120.746,18	R\$ 47.120.746,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R\$ 21.793.842,62	R\$ 54.232.545,10	R\$ 10.790.186,17	R\$ 10.790.186,17	R\$ 10.858.330,14	R\$ -	R\$ 53.544.131,11	R\$ -
1	R\$ 21.900.814,06	R\$ 54.498.736,51	R\$ 10.843.148,00	R\$ 10.843.148,00	R\$ 10.911.626,44	R\$ -	R\$ 53.806.943,55	R\$ -
2	R\$ 22.007.785,51	R\$ 54.764.927,92	R\$ 10.896.109,83	R\$ 10.896.109,83	R\$ 10.964.922,75	R\$ -	R\$ 54.069.756,00	R\$ -
3	R\$ 22.114.756,95	R\$ 55.031.119,33	R\$ 10.949.071,66	R\$ 10.949.071,66	R\$ 11.018.219,05	R\$ -	R\$ 54.332.568,44	R\$ -
4	R\$ 22.221.728,40	R\$ 55.297.310,74	R\$ 11.002.033,49	R\$ 11.002.033,49	R\$ 11.071.515,36	R\$ -	R\$ 54.595.380,88	R\$ -
5	R\$ 22.328.699,84	R\$ 55.563.502,14	R\$ 11.054.995,32	R\$ 11.054.995,32	R\$ 11.124.811,66	R\$ -	R\$ 54.858.193,33	R\$ -
6	R\$ 22.435.671,29	R\$ 55.829.693,55	R\$ 11.107.957,15	R\$ 11.107.957,15	R\$ 11.178.107,96	R\$ -	R\$ 55.121.005,77	R\$ -
7	R\$ 22.542.642,73	R\$ 56.095.884,96	R\$ 11.160.918,98	R\$ 11.160.918,98	R\$ 11.231.404,27	R\$ -	R\$ 55.383.818,21	R\$ -
8	R\$ 22.649.614,17	R\$ 56.362.076,37	R\$ 11.213.880,81	R\$ 11.213.880,81	R\$ 11.284.700,57	R\$ -	R\$ 55.646.630,66	R\$ -
9	R\$ 22.756.585,62	R\$ 56.628.267,78	R\$ 11.266.842,64	R\$ 11.266.842,64	R\$ 11.337.996,87	R\$ -	R\$ 55.909.443,10	R\$ -
10	R\$ 22.863.557,06	R\$ 56.894.459,19	R\$ 11.319.804,47	R\$ 11.319.804,47	R\$ 11.391.293,18	R\$ -	R\$ 56.172.255,55	R\$ -
11	R\$ 22.970.528,51	R\$ 57.160.650,60	R\$ 11.372.766,30	R\$ 11.372.766,30	R\$ 11.444.589,48	R\$ -	R\$ 56.435.067,99	R\$ -
12	R\$ 23.077.499,95	R\$ 57.426.842,01	R\$ 11.425.728,14	R\$ 11.425.728,14	R\$ 11.497.885,79	R\$ -	R\$ 56.697.880,43	R\$ -

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R\$ 1,00) CATANDUVAS PR (2020)				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2020	R\$ 2.733.666,56	R\$ 2.780.306,28	-R\$ 46.639,73	R\$ 12.702.784,86
2021	R\$ 3.866.126,68	R\$ 2.859.246,39	R\$ 1.006.880,29	R\$ 13.709.665,15
2022	R\$ 5.062.065,11	R\$ 3.018.605,30	R\$ 2.043.459,81	R\$ 15.753.124,97
2023	R\$ 5.405.838,90	R\$ 3.113.410,06	R\$ 2.292.428,84	R\$ 18.045.553,81
2024	R\$ 5.549.213,62	R\$ 3.207.084,37	R\$ 2.342.129,25	R\$ 20.387.683,06
2025	R\$ 5.690.188,62	R\$ 3.346.320,16	R\$ 2.343.868,46	R\$ 22.731.551,52
2026	R\$ 5.835.911,63	R\$ 3.423.950,33	R\$ 2.411.961,30	R\$ 25.143.512,83
2027	R\$ 5.983.532,12	R\$ 3.529.633,25	R\$ 2.453.898,88	R\$ 27.597.411,70
2028	R\$ 6.126.944,09	R\$ 3.721.846,93	R\$ 2.405.097,16	R\$ 30.002.508,87
2029	R\$ 6.274.814,05	R\$ 3.789.645,66	R\$ 2.485.168,38	R\$ 32.487.677,25
2030	R\$ 6.401.459,22	R\$ 4.246.952,48	R\$ 2.154.506,74	R\$ 34.642.183,99
2031	R\$ 6.527.399,57	R\$ 4.372.107,66	R\$ 2.155.291,91	R\$ 36.797.475,91
2032	R\$ 6.652.419,64	R\$ 4.604.246,88	R\$ 2.048.172,76	R\$ 38.845.648,66
2033	R\$ 6.751.437,30	R\$ 5.081.395,58	R\$ 1.670.041,72	R\$ 40.515.690,38
2034	R\$ 6.840.237,18	R\$ 5.442.842,28	R\$ 1.397.394,90	R\$ 41.913.085,28
2035	R\$ 6.936.125,19	R\$ 5.497.567,95	R\$ 1.438.557,24	R\$ 43.351.642,52
2036	R\$ 7.015.717,65	R\$ 5.872.360,93	R\$ 1.143.356,71	R\$ 44.494.999,23
2037	R\$ 7.098.443,04	R\$ 5.930.562,20	R\$ 1.167.880,85	R\$ 45.662.880,08
2038	R\$ 7.162.158,08	R\$ 6.251.326,77	R\$ 910.831,31	R\$ 46.573.711,39
2039	R\$ 7.217.184,11	R\$ 6.524.356,12	R\$ 692.827,99	R\$ 47.266.539,38
2040	R\$ 7.276.718,31	R\$ 6.577.880,28	R\$ 698.838,03	R\$ 47.965.377,41
2041	R\$ 7.332.531,25	R\$ 6.710.993,22	R\$ 621.538,03	R\$ 48.586.915,44
2042	R\$ 7.376.871,05	R\$ 6.949.147,32	R\$ 427.723,73	R\$ 49.014.639,17
2043	R\$ 7.412.734,96	R\$ 7.042.226,70	R\$ 370.508,26	R\$ 49.385.147,42
2044	R\$ 7.463.896,66	R\$ 6.818.569,39	R\$ 645.327,27	R\$ 50.030.474,69
2045	R\$ 7.528.238,78	R\$ 6.769.007,72	R\$ 759.231,07	R\$ 50.789.705,76
2046	R\$ 7.594.577,08	R\$ 6.704.863,94	R\$ 889.713,14	R\$ 51.679.418,89
2047	R\$ 7.668.301,20	R\$ 6.558.093,32	R\$ 1.110.207,88	R\$ 52.789.626,77
2048	R\$ 7.736.014,49	R\$ 6.641.900,56	R\$ 1.094.113,92	R\$ 53.883.740,70
2049	R\$ 7.812.932,70	R\$ 6.458.202,13	R\$ 1.354.730,57	R\$ 55.238.471,27
2050	R\$ 7.900.294,06	R\$ 6.522.576,55	R\$ 1.377.717,51	R\$ 56.616.188,78
2051	R\$ 8.001.048,40	R\$ 6.356.867,51	R\$ 1.644.180,90	R\$ 58.260.369,68
2052	R\$ 8.086.716,35	R\$ 6.333.509,89	R\$ 1.753.206,47	R\$ 60.013.576,15
2053	R\$ 8.154.597,90	R\$ 6.602.882,47	R\$ 1.551.715,43	R\$ 61.565.291,57
2054	R\$ 8.256.667,73	R\$ 6.320.450,19	R\$ 1.936.217,55	R\$ 63.501.509,12
2055	R\$ 3.647.898,50	R\$ 5.798.378,06	-R\$ 2.150.479,56	R\$ 61.351.029,56
2056	R\$ 3.544.721,09	R\$ 5.551.058,31	-R\$ 2.006.337,22	R\$ 59.344.692,34
2057	R\$ 3.449.453,39	R\$ 5.119.401,11	-R\$ 1.669.947,72	R\$ 57.674.744,61
2058	R\$ 3.371.812,73	R\$ 4.804.676,47	-R\$ 1.432.863,75	R\$ 56.241.880,86
2059	R\$ 3.290.292,16	R\$ 4.443.643,01	-R\$ 1.153.350,85	R\$ 55.088.530,02

2060	R\$ 3.228.467,79	R\$ 4.166.403,46	-R\$ 937.935,67	R\$ 54.150.594,35
2061	R\$ 3.180.163,26	R\$ 3.970.303,42	-R\$ 790.140,15	R\$ 53.360.454,20
2062	R\$ 3.131.480,17	R\$ 3.801.126,17	-R\$ 669.646,01	R\$ 52.690.808,19
2063	R\$ 3.088.045,96	R\$ 3.638.994,73	-R\$ 550.948,76	R\$ 52.139.859,43
2064	R\$ 3.038.462,97	R\$ 3.376.152,93	-R\$ 337.689,95	R\$ 51.802.169,47
2065	R\$ 3.018.793,52	R\$ 3.350.767,75	-R\$ 331.974,23	R\$ 51.470.195,24
2066	R\$ 2.984.508,93	R\$ 3.185.464,76	-R\$ 200.955,84	R\$ 51.269.239,40
2067	R\$ 2.940.793,64	R\$ 3.077.825,28	-R\$ 137.031,64	R\$ 51.132.207,76
2068	R\$ 2.912.535,06	R\$ 3.156.997,25	-R\$ 244.462,18	R\$ 50.887.745,58
2069	R\$ 2.887.414,97	R\$ 3.097.397,38	-R\$ 209.982,40	R\$ 50.677.763,18
2070	R\$ 2.841.715,30	R\$ 2.978.030,95	-R\$ 136.315,65	R\$ 50.541.447,53
2071	R\$ 2.818.968,00	R\$ 3.055.199,48	-R\$ 236.231,47	R\$ 50.305.216,06
2072	R\$ 2.778.859,68	R\$ 3.039.416,19	-R\$ 260.556,50	R\$ 50.044.659,55
2073	R\$ 2.737.189,21	R\$ 3.132.677,57	-R\$ 395.488,36	R\$ 49.649.171,20
2074	R\$ 2.699.138,75	R\$ 3.147.599,66	-R\$ 448.460,91	R\$ 49.200.710,29
2075	R\$ 2.647.800,15	R\$ 3.080.750,57	-R\$ 432.950,42	R\$ 48.767.759,87
2076	R\$ 2.598.880,81	R\$ 3.250.783,14	-R\$ 651.902,33	R\$ 48.115.857,54
2077	R\$ 2.553.995,37	R\$ 3.389.663,62	-R\$ 835.668,25	R\$ 47.280.189,29
2078	R\$ 2.506.357,51	R\$ 3.399.486,16	-R\$ 893.128,65	R\$ 46.387.060,64
2079	R\$ 2.441.147,43	R\$ 3.369.572,65	-R\$ 928.425,22	R\$ 45.458.635,42
2080	R\$ 2.365.318,80	R\$ 3.478.889,09	-R\$ 1.113.570,29	R\$ 44.345.065,13
2081	R\$ 2.285.013,40	R\$ 3.602.832,33	-R\$ 1.317.818,93	R\$ 43.027.246,20
2082	R\$ 2.188.216,78	R\$ 3.738.738,08	-R\$ 1.550.521,30	R\$ 41.476.724,90
2083	R\$ 2.099.847,08	R\$ 3.924.543,54	-R\$ 1.824.696,46	R\$ 39.652.028,45
2084	R\$ 1.998.596,08	R\$ 3.903.304,75	-R\$ 1.904.708,67	R\$ 37.747.319,77
2085	R\$ 1.899.617,81	R\$ 3.890.539,37	-R\$ 1.990.921,56	R\$ 35.756.398,21
2086	R\$ 1.794.519,59	R\$ 3.729.993,12	-R\$ 1.935.473,54	R\$ 33.820.924,67
2087	R\$ 1.689.341,42	R\$ 3.704.021,48	-R\$ 2.014.680,06	R\$ 31.806.244,61
2088	R\$ 1.587.488,56	R\$ 3.649.761,10	-R\$ 2.062.272,54	R\$ 29.743.972,07
2089	R\$ 1.466.058,64	R\$ 3.424.193,67	-R\$ 1.958.135,03	R\$ 27.785.837,04
2090	R\$ 1.351.219,56	R\$ 3.401.812,96	-R\$ 2.050.593,40	R\$ 25.735.243,64
2091	R\$ 1.252.380,17	R\$ 3.481.248,61	-R\$ 2.228.868,43	R\$ 23.506.375,21
2092	R\$ 1.136.022,78	R\$ 3.197.254,67	-R\$ 2.061.231,89	R\$ 21.445.143,32
2093	R\$ 1.034.448,75	R\$ 3.135.463,76	-R\$ 2.101.015,02	R\$ 19.344.128,30
2094	R\$ 930.978,74	R\$ 2.913.074,91	-R\$ 1.982.096,17	R\$ 17.362.032,13

Anexo 6 – Termo de opção

TERMO DE OPÇÃO EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL 2020


Diante no exposto no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de CATANDUVAS – PR é:

- Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Aliquotas Crescentes*
- Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Aliquotas Decrescentes*
- Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Aliquotas Decrescentes*

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial”, bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

CATANDUVAS, 06 de AGOSTO de 2020.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Catanduvas PR



RAFAEL PISTORI
Superintendente Catanduvas PREV

7. Demonstrativo das Informações Atuariais do RPPS (Demonstrativo das Informações atuariais)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Modelo 11 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

INFORMAÇÕES ATUARIAIS

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE:2020

NOME DA ENTIDADE : Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas

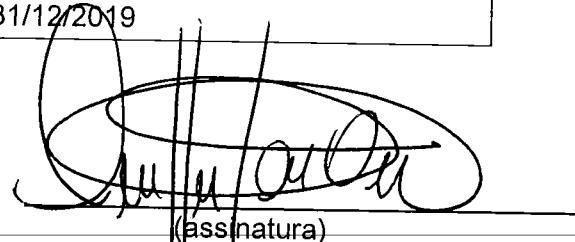
Informações do Laudo Atuarial	Valores	Página
1. Valor do Ativo	12.749.424,59	24
2. Valor da Provisão Matemática	R\$ 66.293.555,70	24
3. Valor do Resultado Atuarial	-R\$ 53.544.131,11	24
4. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial (Montante a ser repassado no exercício, com base em valores fixos mensais ou em percentual de alíquota de contribuição suplementar)	R\$ 1.051.249,77	27

Informações do Laudo Atuarial	Percentuais	Página
5. Percentual de Contribuição Patronal	11,00%	25
5.1. Apurado no laudo atuarial	11,00%	25
5.2. adotado pela Lei Municipal nº 11/2004	11,00%	
5.3. % Contribuição Patronal Suplementar, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA	N/A	
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%	25
6.1. Percentual Apurado no laudo atuarial	11,00%	25
6.2. Percentual adotado pela Lei Municipal nº 11/2004 Alterada pela Lei nº 03/2006	11,00%	
7. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos, conforme a Lei Municipal nº 11/2004 Alterada pela Lei nº 03/2006	11,00%	
8. Percentual de Contribuição dos Pensionistas, conforme a Lei Municipal nº 11/2004 Alterada pela Lei nº 03/2006	11,00%	

Responsável Técnico pelo Cálculo Atuarial	Vinicius Alexandre Bietkoski
Inscrição no MIBA nº	1241
Data da expedição do laudo	18/08/2020
Data Base do cálculo	31/12/2019

Catanduvas, 24 de março de 2021.

Contador Responsável: GEFERSON PAVAN



(assinatura)

Observações:

1) O relatório deve estar assinado pelo Responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, na qualidade de Contador, com datas coincidentes ao exercício de 2020.

2) Se o cálculo atuarial apresentar informações separadas para os Planos Financeiro e Previdenciário, deverão ser elaborados dois demonstrativos.